Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 50/2016

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 50/2016
Brasília-DF, 16 de dezembro de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.928, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.
Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na Região Metropolitana do Município de Recife, Estado de Pernambuco.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 - Republicação.
Aprova a Diretriz de coordenação e orientação das atividades de acompanhamento relativas ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (EB10-D-08.001).....9

PORTARIA Nº 1.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Revoga ato administrativo e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 1.656, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Declara o caráter militar dos empreendimentos e atividades do Exército relacionados ao planejamento, implantação e operação do Comando da Brigada de Infantaria de Selva em Macapá-AP, destinados ao preparo e emprego da Força Terrestre (EB20-D-07.078).....14

PORTARIA Nº 1.657, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Altera a denominação da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e dá outras providências.....14

PORTARIA Nº 1.659, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Reorganiza a 11ª Brigada de Infantaria Leve e dá outras providências.....15

PORTARIA Nº 1.660, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Regula a movimentação de militares após conclusão de missão no exterior e dá outras providências.....16

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 493-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Aprovar a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2017 (EB20-D-01.033).....17

PORTARIA Nº 494-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Cria o Curso de Biossegurança e Bioproteção.....32

PORTARIA Nº 495-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Biossegurança e Bioproteção.....32

PORTARIA Nº 496-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Cria o Curso de Proteção à Saúde.....33

PORTARIA Nº 497-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Proteção à Saúde.....33
PORTARIA Nº 498-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Cria o Curso de Auxiliar de Proteção à Saúde.....34
PORTARIA Nº 499-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Proteção à Saúde.....35
PORTARIA Nº 500-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Extingue o Curso de Ultrassonografia Doppler para oficiais médicos.....35
PORTARIA Nº 501-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Extingue o Curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia para oficiais médicos.....36
PORTARIA Nº 502-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Extingue o Curso de Ultrassonografia Geral para oficiais médicos.....36
PORTARIA Nº 503-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Extingue o Curso de Ultrassonografia em Medicina Interna para oficiais médicos.....37
PORTARIA Nº 504-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
Extingue os Cursos de Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas.....37
PORTARIA Nº 506-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.
Aprova a Diretriz de Adoção da Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB20-D-01.024).....38

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 051-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.
Cassa a autonomia administrativa da 2ª Companhia de Infantaria por transformação em 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea.....43
PORTARIA Nº 052-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.
Concede semi-autonomia administrativa à 12ª Circunscrição de Serviço Militar.....43
PORTARIA Nº 055-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.
Cassa a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Fronteira, por motivo de extinção.....44
PORTARIA Nº 057-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.
Desvincula administrativamente o Campo de Instrução de Betione do Comando da 9ª Região Militar, vinculando-o administrativamente à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.....44

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 282-DGP/APG, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Extingue a geração e a utilização do Código-Pessoal (CP) nos processos de gestão de pessoal do Exército Brasileiro.....45

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 021-CPO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.
Altera o item “3” do Anexo A da Portaria nº 17-CPO, de 25 de outubro de 2016, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2017.....45

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 215-DECEx, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula no Curso de Especialização em Navegação Fluvial do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (EB60-IR-46.001), 1ª Edição, 2016.....46

PORTARIA Nº 217-DECEx, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017, aprovado pela Portaria nº 099-DECEx, de 6 de junho de 2016 e alterado pela Portaria nº 151-DECEx, de 26 de julho de 2016.....46

PORTARIA Nº 218-DECEx, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o calendário, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área para o exame de proficiência linguística escrito (EPLE) e o exame de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2017.....55

PORTARIA Nº 219-DECEx, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Nota de Coordenação Doutrinária nº 03/2016-DECEx, Técnica de Desembarque do Grupo de Combate do Pelotão de Fuzileiros Blindado Durante o Assalto a um Objetivo e dá outra providência.....67

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....67

PORTARIA Nº 295, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....68

PORTARIA Nº 298, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....68

PORTARIA Nº 301, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....68

PORTARIA Nº 303, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....69

PORTARIA Nº 304, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....69

PORTARIA Nº 305, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....69

PORTARIA Nº 307, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....70

PORTARIA Nº 308, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....70

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.484-GM/MD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.
Designação para missão no exterior.....70
PORTARIA Nº 2.523-SEORI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....71
PORTARIA Nº 2.527-SEORI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....71

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 175, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Apostilamento.....71
PORTARIA Nº 1.575, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e Nomeação de cargo em comissão de Assessor Técnico - DAS-102.3, do Gabinete do Comandante do Exército.....72
PORTARIA Nº 1.611, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação para curso no exterior.....72
PORTARIA Nº 1.618, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Senegal.....72
PORTARIA Nº 1.619, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....73
PORTARIA Nº 1.620, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Árabe do Egito.....73
PORTARIA Nº 1.621, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.....74
PORTARIA Nº 1.622, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação de monitor no exterior.....74
PORTARIA Nº 1.623, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação para curso no exterior.....75
PORTARIA Nº 1.624, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa.....75
PORTARIA Nº 1.625, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador.....76
PORTARIA Nº 1.626, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....76
PORTARIA Nº 1.627, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação para curso no exterior.....77
PORTARIA Nº 1.628, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação de auxiliar de oficial de ligação no exterior.....77

PORTARIA Nº 1.630, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação de monitor no exterior.....78
PORTARIA Nº 1.632, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).....78
PORTARIA Nº 1.638, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação de monitor no exterior.....79
PORTARIA Nº 1.639, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação de monitor no exterior.....79
PORTARIA Nº 1.640, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação de monitor no exterior.....79
PORTARIA nº 1.641, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.
Agregação de oficial-general.....80
PORTARIA Nº 1.642, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação de monitor no exterior.....80
PORTARIA Nº 1.647, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação de Instrutor do *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation* (WHINSEC).....81
PORTARIA Nº 1.648, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).....81
PORTARIA Nº 1.649, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).....82
PORTARIA Nº 1.650, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Guatemala.....82
PORTARIA Nº 1.651, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina.....83
PORTARIA Nº 1.652, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.....83
PORTARIA Nº 1.653, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Nomeação de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.....84
PORTARIA Nº 1.654, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.....84
PORTARIA Nº 1.658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Dispensa de Servidora da Fundação Osorio.....85
PORTARIA Nº 1.661, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação para Função Gratificada da Fundação Osorio.....85

PORTARIA Nº 1.662, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Designação de Auxiliar da Aditância do Exército nos Estados Unidos da América.....85

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 505-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.
Nomear e incluir representante de Comando Militar de Área no Grupo de Trabalho (GT) para realizar a racionalização do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018.....86

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 491-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....86
PORTARIA Nº 492-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....87
PORTARIA Nº 493-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....87
PORTARIA Nº 494-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....88
PORTARIA Nº 495-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....88
PORTARIA Nº 496-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....89
PORTARIA Nº 497-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....89
PORTARIA Nº 498-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....90
PORTARIA Nº 499-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....91

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.928, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na Região Metropolitana do Município de Recife, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na Região Metropolitana do Município de Recife, Estado de Pernambuco, no período das 18h do dia 9 de dezembro de 2016 até o dia 19 dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 236-A, de 9 DEZ 16 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 - Republicação.

Aprova a Diretriz de coordenação e orientação das atividades de acompanhamento relativas ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (EB10-D-08.001).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de coordenação e orientação das atividades de acompanhamento relativas ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (EB10-D-08.001).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO RELATIVAS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (EB10-D-08.001)

1. FINALIDADE

Coordenar e orientar os trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho Político, de Comunicação Social e Técnico, constituídos pelo Comandante do Exército (Cmt Ex), para estudar, pesquisar, produzir e deter conhecimento, relativos ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b. Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960;

c. Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972;

d. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;

e. Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004;

f. Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006;

g. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

h. Medida provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

i. Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973;

j. Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002;

k. Decreto nº 8.733, de 2 de maio de 2016;

l. Portaria nº 068-EME-Res, de 18 de julho de 2016;

m. Portaria do Comandante do Exército nº 788, de 4 de julho de 2016; e

n. Portaria do Comandante do Exército nº 993, de 15 de agosto de 2016.

3. OBJETIVOS

a. Difundir a "palavra oficial do Exército" sobre o SPSMFA.

b. Coordenar os trabalhos do órgão de direção geral (ODG), dos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (OADI), órgãos de direção setorial (ODS), órgão de direção operacional (ODOp) e demais escalões do Exército Brasileiro (EB) em relação ao tema.

c. Manter acompanhamento cerrado a respeito do assunto em todas as esferas envolvidas com o tema.

d. Buscar a criação de um entendimento uníssono sobre o tema com as demais Forças Armadas (FA), com a finalidade de otimizar os esforços.

e. Discutir a terminologia adequada a ser empregada pelas FA, de modo a se evitar a analogia com os regimes previdenciários.

4. GENERALIDADES

A remuneração é um elemento essencial para a família militar, seja na ativa, seja na inatividade. Nesse sentido, em 2011, foi criada a Comissão Permanente de Remuneração do Exército (CPREx), com a finalidade de estudar, pesquisar, produzir e deter conhecimento sobre a remuneração dos militares federais e seus pensionistas.

Essa medida está plenamente alinhada ao objetivo estratégico do Exército de "fortalecer a dimensão humana" (OEE 13).

Diante da recorrência das discussões, no âmbito da sociedade, quanto aos aspectos remuneratórios que envolvem os militares inativos e pensionistas, constatou-se a pertinência de se ampliar o nível de coordenação dos diversos escalões do Exército envolvidos no tema.

5. CONCEPÇÃO GERAL

a. Informações e conceitos básicos

Os conceitos básicos e ideias-força que deverão orientar as atividades relativas ao SPSMFA são:

1) os militares das FA não têm regime previdenciário;

2) as despesas relacionadas ao pessoal militar inativo constituem um encargo financeiro da União;

3) as especificidades da carreira militar impossibilitam a estruturação de um sistema previdenciário atuarialmente viável;

4) deve-se buscar a isonomia salarial em relação às demais carreiras de Estado, em função da baixa remuneração percebida pelos militares das FA;

5) a "reforma da previdência dos militares" ocorreu com a edição da Medida Provisória nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000;

6) o amparo aos militares ativos, inativos e seus pensionistas se dá por meio de seu Sistema de Proteção Social, que visa mitigar os efeitos decorrentes das especificidades da carreira militar, buscando atrair e reter talentos para as FA;

7) o militar não se "aposenta", mas é transferido para a inatividade, passando a constituir uma reserva mobilizável e mantendo o vínculo com a profissão, inclusive com a subordinação a todos os preceitos jurídicos da vida castrense; e

8) as projeções atuariais evidenciam o controle e a redução, até o ano de 2060, das despesas com inativos e pensionistas, em percentual do Produto Interno Bruto.

b. 3º Processo decisório e coordenação geral

As decisões a respeito dos objetivos a serem atingidos cabem ao Cmt Ex.

Quando julgado necessário, o Cmt Ex levará a decisão ao Alto Comando do Exército (ACE) para discussão.

A coordenação geral, o controle e a orientação das atividades relacionadas ao SPSMFA são encargos do Secretário de Economia e Finanças (Sect Econ Fin).

Cabe à Assessoria Especial de Orçamento e Finanças da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) manter os arquivos relacionados ao tema, com a finalidade de manter organizada a memória para atividades futuras.

c. Condução dos trabalhos e fluxo de informações

1) Com a finalidade de estabelecer uma coordenação eficiente, bem como facilitar o processo de tomada de decisão, o Sect Econ Fin deverá:

a) informar ao Cmt Ex a evolução das discussões sobre o assunto nos despachos semanais ou sempre que for necessário;

b) informar ao ACE a situação a respeito do tema, a critério do Cmt Ex;

c) estabelecer contato e coordenar com o Ministério da Defesa (MD) e com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR), buscando a cooperação dos esforços nos assuntos pertinentes ao SPSMFA; e

d) sempre que possível, reunir-se semanalmente com os responsáveis pelos Grupos de Trabalho (GT) para atualizar conhecimentos e definir os próximos passos a seguir.

2) os responsáveis pelos GT emitirão relatórios a respeito do SPSMFA sempre que julgarem oportuno ou conforme demanda do Coordenador dos GT, com distribuição definida pelo Sect Econ Fin;

3) os órgãos que desenvolverem atividades relacionadas ao SPSMFA deverão envidar todos os esforços para facilitar o fluxo de informações sobre o tema pelo canal técnico;

4) no tocante ao GT Técnico, utilizar a estrutura da CPREx para auxiliar os trabalhos, assim como alinhar os assuntos de remuneração e do SPSMFA; e

5) as ações já realizadas em proveito do SPSMFA deverão servir de base para o prosseguimento dos trabalhos.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex):

1) conduzir as atividades do GT Político, a respeito do tema, em sintonia com as demandas apresentadas em decorrência da evolução dos acontecimentos, e de acordo com as diretrizes do Cmt Ex, do Sect Eco Fin e consoante com o preconizado na Portaria do Comandante do Exército nº 993, de 15 de agosto de 2016, e Portaria do Comandante do Exército nº 788, de 4 de julho de 2016.

2) Mediante solicitação do Sec Econ Fin, os OADI devem reportar-se para fins de atualização do andamento dos trabalhos.

b. Centro de Comunicação Social do Exército (CcomSEx):

1) Conduzir as atividades do GT de Comunicação Social, a respeito do tema, em sintonia com as demandas apresentadas em decorrência da evolução dos acontecimentos, e de acordo com as diretrizes do Cmt Ex, do Sect Eco Fin e o preconizado pela Portaria do Comandante do Exército nº 993, de 15 de agosto de 2016.

2) Reportar-se, semanalmente, ao Sect Eco Fin para fins de atualização do andamento dos trabalhos.

c. Estado-Maior do Exército (EME) - 6ª Subchefia do EME:

1) Conduzir as atividades do GT Técnico, a respeito do tema, em coordenação com a Assessoria Especial de Orçamento e Finanças da SEF, alinhado com as demandas apresentadas em decorrência da evolução dos acontecimentos, e de acordo com as diretrizes do Cmt Ex, do Sect Eco Fin e a Portaria do Comandante do Exército nº 788, de 4 de julho de 2016.

2) A 6ª SCh/EME deve reportar-se, semanalmente, ao Sect Eco Fin para fins de atualização do andamento dos trabalhos.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército:

Incluir o assunto SPSMFA nas escolas militares.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia:

Incluir o assunto SPSMFA na escola militar subordinada ao Departamento.

f. Secretaria de Economia e Finanças:

1) Designar representantes para participar das atividades relativas ao SPSMFA.

2) Determinar à Assessoria Especial de Orçamento e Finanças:

a) planejar, em coordenação com o EME, as reuniões periódicas e eventuais de acompanhamento do tema SPSMFA;

b) preparar os relatórios relativos ao tema para divulgação; e

c) gerenciar o banco de dados a respeito do tema, juntamente com a documentação relativa à CPREx.

3) Determinar que o Centro de Pagamento do Exército (CPEx) atenda com celeridade aos dados solicitados pelo GT Técnico.

g. Comandos Militares de Área (C Mil A):

1) manter seus militares subordinados informados a respeito do andamento das atividades relativas ao SPSMFA.

2) Cooperar com informações sobre o SPSMFA, no âmbito do C Mil A, sempre que solicitadas.

3) Propor ao Sect Eco Fin uma data para a realização de uma apresentação sobre o SPSMFA.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os integrantes dos GT constituídos com base na Portaria nº 068-EME-RES, de 18 de julho de 2016, na Portaria do Comandante do Exército nº 788, de 4 de julho de 2016, e na Portaria do Comandante do Exército nº 993, de 15 de agosto 2016, poderão ter suas presenças solicitadas pelo Sect Econ Fin com a finalidade de apresentar subsídios nos assuntos pertinentes ao SPSMFA.

b. O ODG, os OADI, os ODS e o ODOp deverão, a pedido do Sect Econ Fin:

1) enviar relatórios com a finalidade de cooperar com as atividades relativas ao SPSMFA, sempre que solicitados;

2) designar, quando solicitado, representante para participar das atividades relativas ao SPSMFA; e

3) cooperar com informações sobre o SPSMFA, no âmbito do órgão, sempre que solicitadas.

NOTA: republicada por ter saído com incorreção no BE nº 47, de 25 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 1.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga ato administrativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo

Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 537, de 23 de maio de 2016, que criou a 16ª Companhia de Comunicações, com sede na cidade de Salvador-BA, subordinada à 6ª Região Militar, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, órgão de direção operacional e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.656, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara o caráter militar dos empreendimentos e atividades do Exército relacionados ao planejamento, implantação e operação do Comando da Brigada de Infantaria de Selva em Macapá-AP, destinados ao preparo e emprego da Força Terrestre (EB20-D-07.078).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e os art. 2º e 3º da Portaria Normativa nº 15 do Ministério da Defesa, de 23 de fevereiro de 2016, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Declarar o caráter militar dos empreendimentos, incluídos os imóveis, e atividades do Exército Brasileiro relacionados ao planejamento, implantação e operação do Comando da Brigada de Infantaria de Selva em Macapá-AP, destinados ao preparo e emprego da Força Terrestre.

Art. 2º As disposições desta Portaria alcançam os empreendimentos em fase de instalação ou operação e as atividades em execução, inclusive os imóveis existentes, previstos para o preparo e emprego do Comando da Brigada de Infantaria de Selva em Macapá-AP.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.657, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a denominação da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais, com sede na cidade de Goiânia-GO, para Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional, o Comando Militar do Planalto e a Secretaria-Geral do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.659, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reorganiza a 11ª Brigada de Infantaria Leve e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 11ª Brigada de Infantaria Leve, com sede na cidade de Campinas-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - 2º Batalhão de Infantaria Leve;

III - 28º Batalhão de Infantaria Leve;

IV - 37º Batalhão de Infantaria Leve;

V - 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

VI - 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;

VII - 2º Batalhão Logístico Leve;

VIII - Companhia de Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve;

IX - 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve;

X - 2ª Companhia de Comunicações Leve; e

XI - 11º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o órgão de direção operacional e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 611, de 5 de setembro de 2006.

PORTARIA Nº 1.660, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regula a movimentação de militares após conclusão de missão no exterior e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Regular a movimentação de militares, após a conclusão de missão no exterior, com o objetivo de direcioná-los para as organizações militares (OM) e órgãos fora da Força que possibilitem a disseminação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos, aperfeiçoando o emprego de recursos humanos em cargos e funções de interesse do Exército Brasileiro.

Art. 2º Definir que, ao término das missões no exterior abaixo especificadas, seja considerada a seguinte prioridade para classificação:

MISSÕES NO EXTERIOR	PRIORIDADES PARA CLASSIFICAÇÃO
Adido militar	EME e Comando Militar de Área (C Mil A)
Cursos equivalentes ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército	EME, Órgão de Direção Setorial, Escola de Comando e Estado Maior do Exército (ECEME) e C Mil A
Cursos de Estado-Maior/Oficial de Ligação	ECEME, EME, Comando de Operações Terrestres (COTER) e Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)
Assessor/Instrutor-nível de curso altos estudos militares	
Assessor/Instrutor-nível de curso formação/aperfeiçoamento	Academia Militar das Agulhas Negras/EsAO, COTER e EME
Assessor junto às representações da Organização das Nações Unidas	COTER, EME, Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil
Junta Interamericana de Defesa/Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa	EME
Comissão de Fiscalização de Manutenção (COMFIMA) de Material de Aviação	Diretoria de Material de Aviação do Exército e Comando de Aviação do Exército
COMFIMA de Material do Projeto Leopard1	Diretoria de Material, Comando Logístico, Centro de Instrução de Blindados
Cursos de formação/aperfeiçoamento para praças	Escolas de Formação/Aperfeiçoamento de Praças e OM de Corpo de Tropa - período básico de Curso de Formação de Sargentos (CFS)

Art. 3º A movimentação de militares após a conclusão de missão no exterior, conforme prescreve o art. 2º, também poderá ser priorizada, a critério do Comandante do Exército, para o Gabinete do Comandante do Exército, Centro de Inteligência do Exército, Escola de Inteligência Militar do Exército, Centro de Comunicação Social do Exército e órgãos fora da Força.

Art. 4º Determinar que o EME e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 229, de 10 de abril de 2012.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 493-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprovar a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2017 (EB20-D-01.033).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII e o art. 9º, inciso I, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e ouvidos os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2017 (EB20-D-01.033), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogar, a contar de 31 de dezembro de 2016, a Portaria nº 014-EME, de 26 de janeiro de 2016.

DIRETRIZ PARA OS DESPORTOS NO EXÉRCITO PARA O ANO DE 2017

1. FINALIDADE

a. Apresentar a programação desportiva do Exército Brasileiro para o ano de 2017.

b. Estabelecer parâmetros para a elaboração dos planejamentos das atividades desportivas no âmbito da Força.

c. Elencar as principais atribuições dos diferentes órgãos que, com suas ações, propiciarão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Instruções Gerais para os Desportos no Exército (IG 10-39), aprovadas pela Portaria nº 445, de 28 de julho de 2004, do Comandante do Exército.

b. Instruções Reguladoras para os Desportos no Exército (IR 60-28), aprovadas pela Portaria nº 13, de 8 de março de 2006, do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

c. Portaria Normativa nº 1.057-MD, de 16 de julho 2008, que dispõe sobre as normas e os procedimentos para os campeonatos esportivos das Forças Armadas e dá outras providências.

d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 1.507-Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2014, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 e dá outras providências.

f. Programa Desportivo Militar para o ano de 2017, do Departamento de Desporto Militar (DDM) do Ministério da Defesa.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta diretriz contribui para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército OEE 3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e paz social; OEE 11 - Fortalecer os valores, os deveres e a ética militar; OEE 13 - Fortalecer a Dimensão Humana; e OEE 14 - Ampliar a integração do Exército à sociedade, constantes do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019).

4. OBJETIVOS

a. Gerais do desporto militar

1) Aprimorar as qualidades físicas e morais, individuais e coletivas, dos integrantes da Força.

2) Desenvolver o espírito de corpo das Organizações Militares (OM), Grandes Unidades (GU), Grandes Comandos (G Cmdo) e Comandos Militares de Área (C Mil A).

3) Estreitar os laços de camaradagem entre os militares.

b. Específicos para o ano de 2017

1) Praticar o desporto militar nos C Mil A, G Cmdo, GU e OM.

2) Realizar competições e atividades desportivas no nível Exército Brasileiro.

3) Promover o Campeonato do Exército de *Cross Country*, o Campeonato do Exército de Futebol e o Campeonato do Exército de Natação, com a participação de equipes representativas dos C Mil A.

4) Promover o 2º Campeonato Mundial Militar de Vôlei de Praia.

5) Participar de competições desportivas militares e civis, nacionais e internacionais, com atletas, árbitros e comissões técnicas do EB, integrando as equipes brasileiras das diversas modalidades.

6) Participar dos Campeonatos Mundiais Militares do *Conseil International du Sport Militaire* (*CISM*), compondo as equipes das Forças Armadas.

7) Prosseguir na realização anual do "*CISM Day Run*" - Corrida da Paz nas diversas Guarnições Militares.

8) Prosseguir com o Programa de Atletas de Alto Rendimento do Exército (PAAR).

9) Contribuir com o Programa Força no Esporte (PROFESP) e com o Projeto João do Pulo, a cargo do Ministério da Defesa.

10) Contribuir para a preservação e o fortalecimento da imagem do Exército Brasileiro junto à sociedade, colaborando com entidades de caráter educativo, filantrópico e de inserção, ligadas à prática de desporto.

5. CONCEPÇÃO GERAL

a. Desporto Militar é toda a atividade desportiva que interessa direta ou indiretamente à eficiência individual ou coletiva dos integrantes das Forças Armadas (FA).

b. A Comissão de Desportos do Exército (CDE) é o órgão técnico especializado responsável pela direção e coordenação da prática desportiva no âmbito do Exército.

c. Anualmente, são estabelecidos parâmetros de coordenação das atividades desportivas do Exército com as da Comissão Desportiva Militar do Brasil e desta última com as do CISM.

d. Todos os C Mil A, G Cmdo e GU ativarão as respectivas Agências Desportivas, conforme preveem as Instruções Gerais para os Desportos no Exército (IG 10-39), constituída por militares vinculados às 3ª seções, preferencialmente aqueles possuidores do Curso de Educação Física do Exército.

6. PROGRAMAÇÃO DESPORTIVA DO EXÉRCITO PARA 2017

a. A programação constará de:

1) Competições do Exército;

2) Competições nacionais militares;

3) Competições internacionais militares;

4) Competições escolares;

5) Competições civis nacionais;

6) Competições civis internacionais;

7) Evento comemorativo desportivo - *CISM DAY RUN*;

8) Programa de Atletas de Alto Rendimento (PAAR);

9) Apoio aos Programas e às Ações Sociais; e

10) Reuniões do desporto militar.

b. Anexo A - Calendário do Programa Desportivo do Exército em 2017.

7. EXECUÇÃO

a. Competições do Exército

1) Competições esportivas dos C Mil A, G Cmdo e GU

a) Todas as competições militares deverão ser planejadas e executadas em consonância com o previsto nas Instruções Reguladoras para os Desportos no Exército (IR 60-28), Portaria nº 013-DEP, de 8 de março de 2006.

b) As OM buscarão incorporar conscritos que possam integrar equipes desportivas do Exército ou das Forças Armadas.

c) Os participantes do PAAR não participarão de competições do Exército.

d) As agências desportivas deverão priorizar em seus planejamentos:

(1) a prática dos desportos militares (orientação, tiro e pentatlo militar) e dos desportos coletivos (voleibol, basquetebol e futebol), considerando os recursos financeiros a serem disponibilizados; e

(2) a participação do sexo feminino nas competições esportivas, em especial nas modalidades de orientação, pentatlo militar e tiro, a fim de que sejam revelados novos valores para as equipes representativas do Exército que participarão dos Campeonatos Brasileiros das Forças Armadas.

e) Compete às Agências Desportivas:

(1) elaborar as respectivas diretrizes anuais para os desportos;

(2) representar os C Mil A, G Cmdo ou GU em competições militares programadas no calendário desportivo;

(3) coordenar e supervisionar a constituição e o treinamento das delegações esportivas de seu C Mil A, G Cmdo ou GU;

(4) organizar e dirigir as competições militares de seu C Mil A, G Cmdo ou GU;

(5) incentivar a prática dos desportos no âmbito dos C Mil A, G Cmdo ou GU;

(6) difundir as regras desportivas e os regulamentos da CDE, visando, sobretudo, à preparação de árbitros, juízes e diretores de provas;

(7) publicar em boletim interno os resultados das competições militares de sua responsabilidade;

(8) homologar, em ata, os recordes registrados no seu C Mil A, G Cmdo ou GU, após a aprovação do respectivo comandante, providenciando a necessária publicação em boletim interno;

(9) remeter à CDE uma cópia da ata de homologação do recorde, após sua publicação em boletim;

(10) remeter à CDE ou C Mil A enquadrante os pedidos de homologação de recordes de níveis mais elevados registrados em competições sob sua responsabilidade;

(11) encaminhar à agência desportiva do escalão superior ou à CDE, nos casos dos C Mil A, as questões relativas à prática desportiva que não possa solucionar;

(12) encaminhar à CDE o relatório cada competição a seu encargo, no prazo de cinco dias úteis, a partir do término do evento, em consonância com o modelo especificado nas Instruções Reguladoras para os Desportos;

(13) indicar, quando solicitado, os elementos em condições de atuarem como árbitros, juízes ou diretores de provas nos diversos desportos;

(14) cooperar com a CDE ou com o escalão superior na seleção dos elementos a serem convocados para as delegações desportivas;

(15) apoiar as competições militares que se realizarem na área de sua responsabilidade;

(16) solicitar o apoio administrativo necessário às competições a seu encargo;

(17) manter os registros dos resultados obtidos pelos atletas convocados;

(18) manter os registros dos recordes homologados pelo respectivo C Mil A, G Cmdo ou GU, nos diferentes desportos, relacionando e publicando nominalmente os seus recordistas; e

(19) incentivar o apoio desportivo a programas e ações sociais de iniciativa do Ministério da Defesa e para os desenvolvidos por entidades de caráter filantrópico e educativo.

2) Campeonato do Exército de *Cross Country*, Campeonato do Exército de Futebol e Campeonato do Exército de Natação

a) O Campeonato do Exército de Futebol, o Campeonato do Exército de *Cross Country* e o Campeonato do Exército de Natação serão realizados, em princípio, nas cidades de Campinas-SP (julho), Campo Grande-MS (agosto) e do Rio de Janeiro-RJ (novembro), respectivamente.

b) Os campeonatos contarão com a participação de delegações dos Comandos Militares de Área cujas equipes serão compostas conforme o efetivo a seguir:

(1) *Cross Country* - 1 (um) chefe/comissão técnica e 4 (quatro) atletas;

(2) Futebol - 2 (dois) chefe/comissão técnica, 01 (um) médico/fisioterapeuta e 18 (dezoito) atletas; e

(3) Natação - 2 (dois) chefe/comissão técnica e 18 (dezoito) atletas.

3) Jogos Desportivos do Exército 2018

Para fins de planejamento, treinamento e execução das diversas competições esportivas dos C Mil A, G Cmdo e GU no ano de 2017, estão previstas as seguintes modalidades nos Jogos Desportivos do Exército 2018: atletismo, judô, orientação, pentatlo militar, tênis, tiro e voleibol. As modalidades de orientação e tiro serão disputadas em ambos os gêneros (masculino e feminino).

b. Competições nacionais militares

O Exército colaborará com a CDMB, por intermédio da CDE, nas competições nacionais militares.

c. Competições internacionais militares

1) O Exército é o responsável pela preparação das Seleções Brasileiras Militares de Esgrima, Futebol Masculino, Hipismo, Judô, Karate, Natação, Paraquedismo, Pentatlo Moderno, Pentatlo Militar, Tênis de Mesa, Tiro, Triatlo, Voleibol e Vôlei de Praia para os campeonatos internacionais militares organizados pelo CISM.

2) Para equipes gerenciadas pelas demais Forças, o EB cederá atletas, árbitros e integrantes das comissões técnicas.

3) A CDE é a responsável pela preparação e planejamento da participação das equipes sob a responsabilidade do Exército.

4) Os procedimentos para a passagens à disposição de militares atletas, árbitros ou de integrantes de comissões técnicas obedecerão ao previsto nas normas em vigor.

5) Os campeonatos militares internacionais de interesse constam do Anexo A - Calendário do Programa Desportivo do Exército em 2017.

d. Competições escolares

1) As competições desportivas dos estabelecimentos de ensino do Exército serão reguladas pelos respectivos órgãos enquadrantes e informadas à CDE.

2) Nas unidades e estabelecimentos de ensino, as Seções ou Subseções de Educação Física e Desportos possuem responsabilidades semelhantes às das Agências Desportivas dos C Mil A, G Cmdo e GU.

e. Competições civis nacionais

1) A participação de militares em competições civis nacionais deverá ser incentivada e apoiada pelos comandantes de todos os níveis.

2) As OM deverão informar à CDE, por meio do escalão de comando, a participação destacada de atletas em competições civis nacionais.

f. Competições civis internacionais

1) A participação de militares em competições civis internacionais deverá ser apoiada pelos comandantes em todos os níveis.

2) As OM possuidoras de atletas que se destacarem em competições civis internacionais deverão informar essa situação à CDE.

g. Evento comemorativo desportivo - CISM *DAY RUN*

1) Anualmente, o CISM promove a corrida em comemoração ao aniversário da entidade. Em 2017, a Corrida da Paz será realizada às 09h, do dia 19 de fevereiro, domingo, com o lema “Amizade Através do Esporte”.

2) O *CISM DAY RUN* visa a aumentar a visibilidade das atividades esportivas da CDMB e do CISM, bem como promover a integração das Forças Armadas com a sociedade por meio do esporte.

3) A programação consiste em realizar uma caminhada ou corrida, de 3 a 5 Km, com a participação do maior número possível de militares, tendo como meta a presença de 45.000 integrantes do EB.

4) As atividades serão desenvolvidas sob a responsabilidade dos comandantes de Guarnição ou Cmt OM isolada. Os C Mil A enviarão à CDE, até o dia 6 Mar 17, um relatório que consolide as informações das atividades ocorridas em sua área de responsabilidade, conforme Anexo B - Modelo de Relatório para o *CISM DAY RUN*.

5) A CDE informará à CDMB o efetivo total envolvido, até 13 de março de 2017.

h. Programa de Atletas de Alto Rendimento (PAAR)

1) O Programa de Atletas de Alto Rendimento visa a:

a) representar o Exército Brasileiro, com melhores condições de competitividade, em eventos desportivos nacionais e internacionais, civis e militares;

b) obter conhecimento e desenvolver técnicas aperfeiçoadas, a fim de aplicá-las nos demais atletas militares, com reflexos para a motivação do público interno;

c) contribuir para ampliar e projetar a boa imagem do Exército junto à sociedade; e

d) colaborar para o desenvolvimento do esporte nacional.

2) As ações para os integrantes do PAAR priorizarão as competições escolares e os eventos do CISM.

3) Os integrantes do PAAR não participarão como atletas dos Campeonatos do Exército, de competições esportivas dos C Mil A, G Cmdo, GU e nem dos Campeonatos Brasileiros das Forças Armadas, organizados pela Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB).

4) A CDE desenvolverá clínicas de treinamento, palestras motivacionais, ações cívico-sociais, aulas teóricas e práticas com o auxílio de atletas do PAAR.

5) Os atletas do PAAR poderão ser empregados junto ao público interno do Exército e à sociedade para a divulgação do esporte e da imagem do Exército.

6) Sempre que possível, os atletas de alto rendimento portarão o símbolo do Exército em seus uniformes de treinamento e de competição e divulgarão o PAAR nos momentos de contatos junto à mídia nacional e internacional.

7) Atletas de alto rendimento, ou com potencial, serão convocados e/ou incorporados às fileiras do Exército, com a seguinte ordem de priorização para o recrutamento:

a) atletas com possibilidade de medalha nos Campeonatos Mundiais Militares do CISM;

b) atletas com possibilidade de medalha nos 7º Jogos Mundiais Militares 2019, a ser realizado na China; e

c) atletas com possibilidade de medalha nos Jogos Panamericanos 2019 e Jogos Olímpicos 2020, a serem realizados no Peru e Japão, respectivamente.

i. Apoio a programas e ações sociais

1) O Exército colaborará com o Programa Força no Esporte (PROFESP) e com o Projeto João do Pulo, ambos de iniciativa do Ministério da Defesa.

2) O PROFESP busca promover a integração social e o desenvolvimento humano, de jovens entre 7 e 17 anos, por meio da prática esportiva. O Ministério do Esporte é responsável pelo material esportivo e pelo pagamento de professores e estagiários, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome responde pela alimentação e o Ministério da Educação garante o fornecimento de material didático.

3) O Projeto João do Pulo tem por objetivo promover a valorização pessoal e o fortalecimento da integração social, por meio do esporte, no âmbito das Forças Armadas, sendo destinado aos militares que adquiriram deficiência física ao longo de suas carreiras.

4) No âmbito do Exército, o PROFESP e o Projeto João do Pulo serão coordenados pelo COTER. Está autorizado o canal técnico de ligação com o Departamento de Desporto Militar do Ministério da Defesa - DDM/MD.

5) Os comandantes de OM também deverão apoiar as ações locais de cunho filantrópico, assistencial e de inclusão social, pública ou privada, no que diz respeito à prática de desportos, desde que não implique em emprego de recursos financeiros da Força.

6) O CCFEx poderá prestar assistência técnica às OM que atuarem em apoio aos programas e ações sociais.

j. Reuniões do desporto militar

1) As reuniões do desporto militar são aquelas programadas pelo *Conseil International du Sport Militaire* (*CISM*), Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) ou Comissão de Desportos do Exército (CDE).

2) As reuniões da Alta Direção do Desporto Militar, programadas pela Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB), têm por objetivos proceder a abertura e o encerramento do ano esportivo militar e definir, reformular ou ratificar a política para o desporto militar no Brasil.

3) As reuniões com as Agências Desportivas do Exército (C Mil A) serão reguladas pela Comissão de Desportos do Exército (CDE).

8. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Expedir os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

2) Providenciar para que os recursos orçamentários sejam, com oportunidade, descentralizados para as aquisições planejadas e disponibilizados para os ODS, em particular para o Comando Logístico, no tocante à munição e à alimentação (QR e QS) necessária para o treinamento das equipes.

b. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

1) Elaborar, por intermédio da CDE, a relação de atletas convocados, integrantes de comissões técnicas, arbitragens ou auxiliares dos diversos eventos elencados nesta diretriz, na qual cabem a realização, a participação ou a colaboração do Exército.

2) Solicitar aos ODG / ODOP / ODS / C Mil A / OADI que seja autorizada a passagem à disposição dos militares pertencentes aos seus comandos ou unidades subordinadas que foram relacionados pela CDE e convocados como atletas, integrantes de comissões técnicas, arbitragens ou auxiliares dos diversos eventos desportivos.

3) Encaminhar ao DGP a proposta, por evento desportivo, dos atletas, dos integrantes de comissões técnicas, arbitragens ou auxiliares, já autorizados pelos ODG / ODOP /ODS / C Mil A / OADI para a passarem à disposição das diversas entidades desportivas.

4) Controlar, por intermédio da CDE, o período exato de cada militar "à disposição" de entidades desportivas, informando ao DGP e à OM a qual pertence.

5) Informar ao COLOG, em tempo oportuno, por intermédio da CDE, a necessidade de munição e alimentação (QR e QS) para o treinamento das equipes.

6) Como Órgão Gestor (OG) da cota de combustível de ensino, planejar a distribuição às OM envolvidas em competições desportivas, informando diretamente à Diretoria de Abastecimento (D Abst), a fim de viabilizar, em tempo oportuno, essa distribuição conforme o planejado.

7) Elaborar as Instruções Técnico-Normativas dos Campeonatos do Exército de 2017 e divulgá-las em MAR 2017.

c. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Passar à disposição os militares do EB relacionados como atletas, integrantes de comissões técnicas, arbitragens ou auxiliares das diversas entidades desportivas, por evento, por proposta da CDE e após autorização dos ODG / ODOP / ODS / C Mil A / OADI.

2) Viabilizar a convocação e a incorporação às fileiras do Exército de atletas de alto rendimento de acordo com as propostas e indicações da CDE.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Manter no Plano de Instrução Militar (PIM), a previsão de tempo destinado às competições desportivas.

2) Fiscalizar a realização de competições desportivas nos C Mil A, G Cmdo e GU.

e. Comando Logístico

1) Viabilizar a aquisição da munição e alimentação (QR e QS) necessária para o treinamento das equipes.

2) Mandar distribuir o combustível referente à cota de ensino, necessário às diversas competições, conforme o planejamento do DECEx.

f. Comando Militar de Área sede dos campeonatos do Exército em 2017

Apoiar a CDE na realização do Campeonato do Exército de Futebol (CMSE), do Campeonato do Exército de *Cross Country* (CMO) e do Campeonato do Exército de Natação (CML).

g. Comandos Militares de Área

1) Autorizar a passagem à disposição dos militares convocados que serão empregados nas competições previstas na presente Diretriz.

2) Motivar os comandos e unidades a aderir ao Programa Força no Esporte (PROFESP) e ao Projeto João do Pulo, a cargo do Ministério da Defesa.

3) Incentivar os G Cmdo e unidades subordinadas a colaborar com ações locais de cunho filantrópico, assistencial e de inclusão social, pública ou privada, no que diz respeito à prática de desportos, e apoiá-las na medida do possível, desde que não impliquem em emprego de recursos financeiros da administração da unidade.

4) Planejar, coordenar e apresentar os resultados da realização do *CISM DAY RUN*, em 19 de fevereiro de 2017, conforme o previsto nesta Diretriz, enviando o relatório consolidado à CDE até 6 de março de 2017.

5) Realizar competições desportivas, no âmbito do seu C Mil A e no âmbito dos seus G Cmdo e unidades subordinadas.

6) Incentivar, junto à sociedade local, o ingresso no EB de atletas de alto rendimento ou de potencial para tal.

7) Apoiar a participação dos militares em evento desportivo local.

8) Cumprir as atribuições das Agências Desportivas previstas na IG 10-39 e nesta Diretriz.

h. Centro de Comunicação Social do Exército

Realizar a divulgação dos Campeonatos do Exército, dos Jogos da Amizade do Sistema Colégio Militar do Brasil e a participação de atletas do PAAR nos eventos desportivos, conforme avaliação de pertinência.

9. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

a. Recursos para competições do Exército, competições nacionais militares e treinamentos

1) Não haverá recursos específicos para atender despesas decorrentes de competições esportivas dos C Mil A, Grandes Comandos e Grandes Unidades.

2) A seleção e a indicação dos militares do EB para treinamentos ou participação de competições nacionais, bem como as despesas de transporte, diárias, materiais desportivos e treinamentos das delegações, correrão por conta da CDE.

3) As gratificações de representação dos militares do Exército, quando for o caso, serão solicitadas de acordo com a legislação vigente.

b. Recursos para competições internacionais militares

1) A seleção dos militares participantes das competições internacionais será de responsabilidade da CDE.

2) Os custos referentes a transporte, diárias, materiais desportivos e treinamentos das delegações que participarão das competições internacionais correrão por conta do DDM, das Confederações, Federações ou apoio de patrocinadores, conforme a competição.

3) As gratificações de representação dos militares do Exército, quando for o caso, serão solicitadas de acordo com a legislação em vigor.

c. Recursos para competições escolares

1) As despesas decorrentes das competições entre os estabelecimentos de ensino serão custeadas com recursos das escolas, com apoio do DDM.

2) As gratificações de representação das delegações e da arbitragem serão solicitadas, respectivamente, pelo estabelecimento de ensino participante e pela Escola de Educação Física do Exército, de acordo com a legislação vigente.

3) Os recursos necessários para a realização dos Jogos da Amizade serão repassados pelo DECEx e/ou obtido junto ao Ministério do Esporte e/ou Departamento de Desporto Militar (DDM).

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As Praças Especiais, exceto os Aspirantes-a-Oficial, participarão apenas das competições escolares programadas, podendo, entretanto, integrar as equipes representativas do Brasil em campeonatos militares internacionais.

b. A participação de militares em representações esportivas nacionais e internacionais deverá ser incentivada e ter o apoio dos comandantes em todos os níveis.

c. Os eventos, sob responsabilidade do EB, deverão ser priorizados pela CDE/CCFEx.

d. Parcerias e patrocínios deverão ser buscados em todos os planejamentos desportivos.

e. Os eventos previstos no Anexo A - Calendário do Programa Desportivo do Exército em 2017 tem caráter autorizativo. A execução desses eventos dependerá da disponibilidade de recursos e autorização prévia.

f. As competições civis, nacionais e internacionais visam, principalmente, à participação dos atletas integrantes do PAAR do Exército. Os recursos para tal estarão a cargo das Confederações, Federações, Clubes e entidades esportivas civis.

g. Atenção especial deverá ser dada no planejamento orçamentário para capacitação em desporto do pessoal militar.

ANEXO A
CALENDÁRIO DO PROGRAMA DESPORTIVO DO EXÉRCITO EM 2017

1. COMPETIÇÕES DO EXÉRCITO

a. Competições Esportivas dos Grandes Comandos e Grandes Unidades

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
C Mil A e GU	G Cmdo e GU	ASD	Cmdo/GU

ASD: a ser definido

b. Competições Hípicas do Exército

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Campeonato do Exército de CCE	Rio de Janeiro-RJ	JUN	EsEqEx
Campeonato do Exército de Polo	Brasília-DF	JUL	1º RCG
Campeonato do Exército de Adestramento	Rio de Janeiro-RJ	AGO	2º RCG
Campeonato do Exército de Salto	Rio de Janeiro-RJ	OUT	EsEqEx

c. Competições de Orientação do Exército

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Competição Seletiva da Equipe de Orientação do EB	Curitiba - PR	10 a 17 FEV	CDE
Competição Seletiva da Equipe de Orientação do EB	Santa Maria - RS	24 a 31 MAR	CDE
Competição Seletiva da Equipe de Orientação do EB	São Leopoldo-RS	10 a 16 ABR	CDE

d. Competições de Paraquedismo do Exército

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Competição Seletiva de Túnel de Vento	Goiânia-GO	6 a 10 FEV	CDE
Competição Seletiva de Formação em Queda Livre	Resende-RJ	20 a 24 FEV	CDE
Competição Seletiva de Precisão de Aterragem	Resende-RJ	20 a 24 MAR	CDE

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Copa Militar de Túnel de Vento	Goiânia-GO	3 a 7 ABR	CDE
Competição Seletiva de Estilo	Resende-RJ	17 a 21 ABR	CDE
Troféu Sgt Everton	Canoas-RS	15 a 19 MAIO	CDE
Competição Seletiva de 4-*way*	Resende-RJ	19 a 23 JUN	CDE
Competição Seletiva de Túnel de Vento	Goiânia-GO	4 a 8 SET	CDE
Competição Seletiva de Túnel de Vento	Goiânia-GO	6 a 10 NOV	CDE

e. Competição de Triathlon do Exército

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Triathlon do Exército	Vila Velha-ES	SET	38º BI

f. Campeonatos de Futebol, *Cross Country* e Natação do Exército

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Campeonato do Exército de Futebol	Campinas-SP	JUL	CDE
Campeonato do Exército de *Cross Country*	Campo Grande-MS	AGO	CDE
Campeonato do Exército de Natação	Rio de Janeiro-RJ	OUT	CDE

g. Competições Seletivas do Exército

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Competição Seletiva para a Copa Internacional do CISM de Pentatlo Militar	Rio de Janeiro-RJ	27 FEV a 3 MAR	CDE
Seletiva do Exército para Corrida "*Army Ten-Miler*"	Rio de Janeiro-RJ	ABR	CDE
Competição Seletiva de Tiro do Exército	Rio de Janeiro-RJ	MAIO	CDE
Competição Seletiva de Pentatlo Moderno	Rio de Janeiro-RJ	20 a 26 MAIO	CDE
Competição Seletiva para o 18º Campeonato Mundial Militar de Voleibol Feminino do CISM	Rio de Janeiro-RJ	MAIO/JUN	CDE
Competição Seletiva de Pentatlo Moderno	Resende-RJ	6 a 11 NOV	CDE

2. COMPETIÇÕES NACIONAIS MILITARES

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Campeonato Brasileiro de Paraquedismo das FFAA	Resende - RJ	MAR	CDMB
Campeonato Brasileiro de Pentatlo Militar das FFAA	Rio de Janeiro-RJ	10 a 14 ABR	CDE
Campeonato Brasileiro de Orientação das FFAA (CAMORFA) e Competição Seletiva de Orientação das FFAA para o 50º MWOC	Brasília - DF	MAIO	CDMB
Torneio Aberto de Tiro das FFAA	Rio de Janeiro - RJ	OUT	CDMB
Campeonato Brasileiro Militar de Salto	Rio de Janeiro - RJ	DEZ	2º RCG EsEqEx

3. COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS MILITARES

a. Atletismo

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
49º Campeonato Mundial Militar de Maratona do CISM	*Ottawa*-Canadá	28 MAIO	CDMB
Corrida "*Army Ten-Miler*"	*Washington*-EUA	OUT	CDE

b. Equitação

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
20º Campeonato Mundial Militar de Hipismo (Saltos) do CISM	*Fontainebleau*-França	ASD	CDMB
Copa Internacional de Adestramento de Cavalos Novos	Rio de Janeiro-RJ	OUT	CDMB

ASD: a ser definido

c. Esgrima

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Campeonato Mundial Militar de Esgrima do CISM	ASD	ASD	CDMB

d. Futebol

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
2º Campeonato Mundial Militar de Futebol do CISM	*Muscat-Omã*	13 a 29 JAN	CDMB

e. Judô

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
38º Campeonato Mundial Militar de Judô do CISM	ASD	13 a 17 DEZ	CDMB

f. Natação

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
49º Campeonato Mundial Militar de Natação do CISM	Rio de Janeiro-RJ	10 a 17 DEZ	CDMB

g. Orientação

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
50º Campeonato Mundial Militar de Orientação do CISM	*Hamina*-Finlândia	10 a 16 JUN	CDMB

h. Paraquedismo

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
41º Campeonato Mundial Militar de Paraquedismo do CISM	*Warendorf*-Alemanha	11 a 20 JUL	CDMB
Campeonato Regional Militar do CISM FQL - 4	Suíça	SET	CDMB

i. Pentatlo Militar

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Copa Internacional do CISM de Pentatlo Militar	Rio de Janeiro-RJ	10 a 14 ABR	CDMB
Competição Internacional do CISM de Pentatlo Militar	Munique-Alemanha	1º a 6 MAIO	CDMB
Competição Internacional do CISM de Pentatlo Militar	Moscou-Russia	21 a 28 MAIO	CDMB
64º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do CISM	Salinas-Equador	29 JUL a 7 AGO	CDMB

j. Pentatlo Moderno

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
45º Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Moderno do CISM	*Drzonkōw*-Polônia	11 a 17 SET	CDMB

k. Tiro

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Campeonato Regional Militar de Tiro do CISM	*Thun*-Suíça	ASD	CDMB

l. Triathlon

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
18º Campeonato Mundial Militar de Triathlon do CISM	*Warendorf*-Alemanha	3 a 6 AGO	CDMB

m. Voleibol

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
18º Campeonato Mundial Militar de Voleibol Feminino do CISM	EUA	2 a 11 JUN	CDMB
21º Campeonato Aberto Europeu de Vôlei de Praia do CISM	*Warendorf*-Alemanha	JUL	CDMB
2º Campeonato Mundial Militar de Vôlei de Praia do CISM	Rio de Janeiro-RJ	6 a 13 NOV	CDMB

4. COMPETIÇÕES ESCOLARES

COMPETIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Competição amistosa AMAN x EsPCEx*	Campinas-SP	ASD	EsPCEx
Competição amistosa AMAN x AFA*	Pirassununga-SP	ASD	AFA
Competição amistosa AMAN x EN*	Rio de Janeiro-RJ	ASD	EN
Concurso Hípico da EsEqEx	Rio de Janeiro-RJ	ABR	EsEqEx
Concurso Hípico da AMAN	Resende-RJ	MAIO	AMAN
Encontro de Judô AMAN x EsPCEx x ESA x EsSLog*	Resende-RJ	6 a 7 MAIO	AMAN
Concurso Hípico da ESA	Três Corações-MG	JUN	ESA
XI Jogos da Amizade dos Colégios Militares	Brasília-DF	JUL	DEPA
LI NAVAMAER	Rio de Janeiro-RJ	25 AGO a 1º SET	CDMB
XLIX NAE	Barbacena-MG	SET	CDMB
XXI MAREXAER	Três Corações-MG	SET	CDMB
Concurso Hípico do CMRJ	Rio de Janeiro-RJ	NOV	CDMB

(*) visa atender os treinamentos das Escolas de Formação.

5. COMPETIÇÕES CIVIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

As competições civis nacionais e internacionais serão reguladas de acordo com o calendário e a disponibilidade de recursos financeiros das Confederações, Federações, Clubes, entidades esportivas civis, Comissão Desportiva Militar do Brasil e Comissão de Desportos do Exército.

6. CAPACITAÇÃO

EVENTO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Curso de Treinadores de Atletismo Nível I - CBAt	ASD	ASD	CBAt
Curso de Árbitros de Basquete	ASD	ASD	CBB
Curso de Delegado Técnico de CCE	São Paulo-SP	ASD	EsEqEx
Curso Nacional de Técnicos - Confederação Brasileira de Judô - Módulos I a IV	Lauro de Freitas - BA	ASD	CDMB
Clínica para cadetes da AMAN	Resende-RJ	ASD	CCFEx
Clínica para alunos da ESA	T. Corações-MG	ASD	CCFEx
Clínica para alunos da EsPCEx	Campinas-SP	ASD	CCFEx
Clínica para alunos da EsLog	Rio de Janeiro-RJ	ASD	CCFEx

EVENTO	LOCAL	PERÍODO	Rspnl
Simpósio de Técnicos Militares de Natação	Rio de Janeiro-RJ	ASD	CDE
Curso de Treinadores de Vôlei de Praia Nível I, II e III	ASD	ASD	CBV
Capacitação da Comissão Técnica de Voleibol: Curso de Treinador Nível I, II e III	Rio de Janeiro-RJ	ASD	CBV
II Simpósio de Técnicos Militares de Judô	Rio de Janeiro-RJ	FEV	CDE
Intercâmbio de Técnicos de Boxe da CBBoxe	Santo Amaro-SP	MAR	CBBoxe
Curso de Preparação Técnica e Julgamento de Adestramento de Cavalos Novos	Rio de Janeiro-RJ	MAR	CDE
Curso Nacional de Árbitro de Natação - CBDA	Rio de Janeiro-RJ	2 a 5 MAR	CBDA
Curso de Árbitro e Simpósio de Precisão de Aterragem	Resende-RJ	MAIO	CDE
Clínica de Salto para o Campeonato Brasileiro de Salto Amador	Rio de Janeiro-RJ	JUL	EsEqEx
Curso de Mapeador da IOF	Talin-Estônia	1º a 7 JUL	CDMB
Curso de Árbitro de FQL	Boituva-SP	7 a 9 JUL	CDE
Curso de Armador de Percursos de Salto	Rio de Janeiro-RJ	OUT	EsEqEx
Curso de Treinadores de Triathlon Nível I	Rio de Janeiro-RJ	NOV	CBTri
Clínica de CCE para o Campeonato Brasileiro de CCE	Rio de Janeiro-RJ	DEZ	EsEqEx

7. REUNIÕES DO DESPORTO MILITAR

REUNIÃO	LOCAL	PERÍODO	OM Rspnl
1ª Reunião da Alta Direção do Desporto Militar	Rio de Janeiro-RJ	MAR	CDMB
Assembleia Geral do CISM	Atenas-Grécia	30 ABR a 6 MAIO	CDMB
2ª Reunião da Alta Direção do Desporto Militar	Rio de Janeiro-RJ	JUL	CDMB
3ª Reunião da Alta Direção do Desporto Militar	Rio de Janeiro-RJ	NOV	CDMB
Reunião do Sistema de Capacitação Física do Exército Brasileiro (SiCaFEx)	Rio de Janeiro-RJ	NOV	DECEx/ CCFEx
18º Simpósio Internacional de Atividades Físicas	Rio de Janeiro-RJ	NOV	IPCFEx

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO PARA O *CISM DAY RUN*

RELATÓRIO **CORRIDA DA PAZ - *CISM DAY RUN*** Amizade Através do Esporte 19 de fevereiro de 2017

Comando Militar de Área:	
Efetivo total participante:	

	OM	**Localidade**	**Nº participantes**
1			
2			
SOMA			

PONTOS FORTES

OPORTUNIDADES DE MELHORIA

FOTOGRAFIAS

Local:
OM:
Nº participantes:

Fotografia 1	**Fotografia 2**

Local:
OM:
Nº participantes:

Fotografia 1	**Fotografia 2**

Local/Data

_____

Responsável pelo preenchimento

PORTARIA Nº 494-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria o Curso de Biossegurança e Bioproteção.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Biossegurança e Bioproteção, com o objetivo de habilitar os oficiais de carreira do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais, das especialidades de Veterinária e de Enfermagem para: emitir pareceres na área de biossegurança e de bioproteção; aplicar métodos para evitar acidentes químicos e biológicos, bem como classificá-los; tratar e classificar resíduos biológicos, químicos e radiativos; operar equipamentos portáteis relacionados à biossegurança em campanha e em calamidades; e agir para diminuir, eliminar ou prevenir riscos à saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 133-EME e 134-EME, ambas de 18 de novembro de 2009, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 495-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Biossegurança e Bioproteção.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Biossegurança e Bioproteção:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde;

III - funcione no Instituto de Biologia do Exército (IBEx);

IV - tenha a duração de até 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) curso por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 8 (oito) alunos por curso, não incluídos os oficiais das Forças Auxiliares, de outras Forças Armadas ou de nações amigas;

VII - tenha como universo de seleção os oficiais de carreira do Serviço de Saúde e do Quadro Complementar de Oficiais das especialidades de Veterinária e de Enfermagem, nos postos de capitão e de primeiro tenente, sendo este último com no mínimo dois anos no posto após concluída a formação na Escola de Saúde do Exército ou na Escola de Formação Complementar do Exército, sendo que em 2017, somente para os oficiais servindo no IBEx;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEx.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 496-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria o Curso de Proteção à Saúde.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Proteção à Saúde, com o objetivo de ampliar os conhecimentos e as técnicas adquiridas pelos Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais da especialidade de Veterinária para emitir pareceres e laudos referentes à: tipos e controle de vetores e pragas urbanas; identificação de animais peçonhentos; emprego de forma segura dos defensivos; avaliação de mecanismos de transmissão; atuação na vigilância e controle de enfermidades transmissíveis e planejamento de ações de gestão ambiental.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 137-EME e 138-EME, ambas de 18 de novembro de 2009, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 497-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Proteção à Saúde.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Proteção à Saúde:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde;

III - funcione no Instituto de Biologia do Exército (IBEx);

IV - tenha a duração de 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 4 (quatro) alunos por curso;

VII - tenha como universo de seleção os oficiais de carreira do Quadro Complementar de Oficiais da especialidade de Veterinária, no posto de primeiro tenente, com no mínimo dois anos no posto, e capitão, sendo que em 2017, somente para os oficiais servindo no IBEx;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEx.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor , a partir de 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 498-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria o Curso de Auxiliar de Proteção à Saúde.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Auxiliar de Proteção à Saúde, com o objetivo de ampliar os conhecimentos e as técnicas adquiridas pelos sargentos para atuarem nas seguintes ações: auxiliar no controle de vetores, de pragas urbanas, de insetos e roedores; identificar animais peçonhentos; auxiliar no emprego seguro de defensivos nas ações de expurgo e propor medidas de gestão ambiental.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 132-EME, de 18 de novembro de 2009, a partir da publicação desta publicação.

PORTARIA Nº 499-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Proteção à Saúde.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Proteção à Saúde:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau médio e a modalidade de extensão;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde;

III - funcione no Instituto de Biologia do Exército (IBEx);

IV - tenha a duração máxima de até 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 2 (dois) cursos por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 6 (seis) alunos por curso;

VII - tenha, como universo de seleção, os primeiros-sargentos, segundo-sargentos e terceiros-sargentos de carreira da QMS Saúde, sendo que em 2017, somente para os sargentos servindo no IBEx;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEx.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 500-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Extingue o Curso de Ultrassonografia Doppler para oficiais médicos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Ultrassonografia Doppler para oficiais médicos.

Art. 2º Estabelecer que o DECEx e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 092-EME, de 28 de maio de 2013, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 501-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Extingue o Curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia para oficiais médicos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia para oficiais médicos.

Art. 2º Estabelecer que o DECEx e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 093-EME, de 28 de maio de 2013, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 502-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Extingue o Curso de Ultrassonografia Geral para oficiais médicos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Ultrassonografia Geral para oficiais médicos.

Art. 2º Estabelecer que o DECEx e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 098-EME, de 28 de maio de 2013, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 503-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Extingue o Curso de Ultrassonografia em Medicina Interna para oficiais médicos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Ultrassonografia em Medicina Interna para oficiais médicos.

Art. 2º Estabelecer que o DECEx e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 094-EME, de 28 de maio de 2013, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 504-EME, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Extingue os Cursos de Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Extinguir os Cursos de Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas.

Art. 2º Estabelecer que o DECEx e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 130-EME, de 18 de novembro de 2009, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 506-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Adoção da Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB20-D-01.024).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Adoção da Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB20-D-01.024), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 242-EME, de 14 de outubro de 2015.

DIRETRIZ DE ADOÇÃO DA SISTEMÁTICA DE APROVEITAMENTO DE QUALIFICAÇÕES FUNCIONAIS ESPECÍFICAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADES

a. Estabelecer as orientações necessárias para a implementação da Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas (QFE) no Exército Brasileiro (EB).

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 1.507-Cmt Ex, de 15 DEZ 14 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

3. OBJETIVOS

a. Implantar a Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB, contribuindo para melhorar a gestão do pessoal.

b. Instituir instrumentos que melhor contribuam para a motivação e a retenção de pessoal especializado em áreas de interesse do Exército.

c. Dotar a Instituição de profissionais altamente capacitados em áreas do conhecimento, reconhecidamente críticas.

d. Empregar militares com capacitação específica em áreas críticas de interesse da Instituição, contribuindo para que se tenha um Exército mais eficiente, eficaz e efetivo.

e. Criar oportunidades de desenvolvimento de talentos mediante capacitação direcionada e ocupação de cargos específicos.

f. Fomentar maior dedicação às vocações individuais que surgem no decorrer da carreira militar.

g. Disponibilizar novos parâmetros para os planos de carreira relativos às QFE que se inserem no contexto do processo de transformação do EB.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Conceitos

1) A Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB visa a permitir o melhor aproveitamento de capacitações, de vocações e de talentos individuais de militares em áreas de interesse da Instituição e proporcionar-lhes a oportunidade de prosseguimento na carreira desempenhando cargos e exercendo funções correspondentes às respectivas QFE.

2) A Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB é instituída a partir das QFE estabelecidas por esta Diretriz.

3) As QFE são opções diferentes das linhas de ensino militar de formação do militar e identificam as áreas funcionais de interesse do Exército, nas quais o militar poderá ser inserido e prosseguir na carreira.

4) Os Quadros de Cargos Previstos (QCP) discriminarão os cargos e as habilitações requeridas ao desempenho das funções, por proposta dos órgãos gestores das QFE.

5) Os cargos e as funções inerentes às QFE devem ser vinculados ao assessoramento nos níveis de Comando do Exército, Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato, Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial, Comandos Militares de Área, Regiões Militares, Grande Comandos, Grande Unidades, Organizações Militares sob Comando de Oficial-General e Estabelecimentos de Ensino.

6) Para ser selecionado para uma QFE, o militar deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), por proposta do Órgão Gestor da QFE.

7) Os órgãos gestores das QFE são responsáveis por propor ao EME as instruções reguladoras do processo seletivo para ingresso na QFE sob sua gestão.

8) O fluxo de carreira em cada QFE será específico e regulado pelo EME.

b. Alinhamento Estratégico

A implementação da Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB atenderá à demanda do PEEx 2016-2019, Objetivo Estratégico do Exército 13. (OEE 13) - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA, Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal, Ação Estratégica 13.2.5 - Prosseguir na implementação de um novo plano de carreira.

5. EXECUÇÃO

a. Qualificações Funcionais Específicas

1) A Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB será constituída, inicialmente, pelas QFE de Educação, Gestão, Direito, Cibernética, Inteligência, Comunicação Social, Engenharia e Arquitetura.

2) A Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB poderá abranger as áreas de Ciência, Tecnologia e Informação (CTI), Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Administração Hospitalar, dentre outras de interesse do EB.

b. Órgãos Gestores das QFE

As QFE serão conduzidas pelos Órgãos Gestores abaixo especificados:

1) Educação - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

2) Gestão - Assessoria de Administração do Estado-Maior do Exército;

3) Direito - Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

4) Cibernética - Comando de Defesa Cibernética do Exército (CDCiber);

5) Inteligência - Centro de Inteligência do Exército (CIE);

6) Comunicação Social - Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx); e

7) Engenharia e Arquitetura - Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

c. Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB

1) O militar selecionado para ingressar na Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB permanecerá em sua Arma, Quadro ou Serviço de origem e acompanhará as designações para as missões e para as promoções de sua Turma de origem, respeitando-se seu perfil, sua antiguidade e sua valorização do mérito.

2) A migração para a Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB ocorrerá somente em uma oportunidade, havendo um período probatório de 2 (dois) anos, no qual o militar por interesse próprio ou conveniência do Exército, poderá deixar de integrar a QFE.

3) O militar que, após o período probatório, for inabilitado, por qualquer motivo, para permanecer na QFE, deixará de integrar a QFE e será movimentado para ocupar cargo compatível com seu posto ou graduação.

d. Capacitação do militar na Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB

1) A capacitação do militar deve estar vinculada aos cargos distribuídos para a QFE.

2) Os cursos de capacitação dos militares das QFE serão realizados nos estabelecimentos de ensino do Sistema de Educação e Cultura do Exército, nos estabelecimentos de ensino militar internacionais, nos estabelecimentos de ensino civis nacionais e internacionais reconhecidos pelos órgãos nacionais competentes e em outras instituições indicadas pelo DECEx e/ou DCT.

3) Quando for necessária a realização de cursos de qualificação inicial, como pré-requisito educacional ou técnico para o ingresso na Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB, este deverá ocorrer por

iniciativa do militar interessado em concorrer à seleção.

4) O militar integrante de uma QFE, durante a progressão na carreira, será capacitado continuamente pelo EB, dentro de sua área específica, sob controle do Órgão Gestor da QFE, em coordenação com o DGP, DECEx e/ou DCT.

5) O EME, por proposta do Órgão Gestor da QFE, especificará em ato próprio os cursos relacionados à capacitação continuada nas QFE equivalentes ou excludentes dos cursos regulares para a progressão na carreira militar.

e. Processo Seletivo

1) Será regulado pelo EME em documento específico, para cada QFE, de acordo com proposta dos OG.

2) A seleção para ingresso nas QFE será realizada entre o primeiro e o último ano do posto de major. Excepcionalmente, a critério do EME, poderá ocorrer a seleção fora deste período.

3) O processo seletivo será conduzido pelo Órgão Gestor da QFE em coordenação com o EME e o DGP.

4) As vagas para as QFE serão disponibilizadas pelo EME, a princípio, anualmente, ou quando necessário, em coordenação com o Órgão Gestor da QFE.

5) Deverá levar em consideração, entre outros, os seguintes aspectos:

a) requerimento do militar solicitando o ingresso na QFE, com parecer favorável do Comandante da sua OM;

b) atendimento aos critérios previamente estabelecidos para ingresso na QFE pretendida;

c) não estar o militar *sub júdice*; e

d) a avaliação curricular e a análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.

f. Valorização do Desempenho

1) O militar será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho, como os demais militares de carreira.

2) O conceito do militar no desempenho da QFE deve seguir os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para sua turma de formação.

3) Os cursos realizados dentro ou fora do Sistema de Ensino do Exército devem receber a valorização relativa aos cursos regulares de carreira equivalentes, estabelecidos pelo EME.

g. Controle de Pessoal e Movimentação dos Militares das QFE

1) Os militares que migrarem para a Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB deverão ter suas movimentações realizadas pelo DGP ou pelo Gab Cmt Ex, em coordenação com os Órgão Gestores das QFE.

2) O EME, por proposta do Órgão Gestor da QFE, deverá inserir nos QCP um identificador no cargo disponibilizado para as QFE.

3) O DGP ou o Gab Cmt Ex deverá exercer uma efetiva gestão do militar que migrar para a Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB, de forma a permitir a efetividade no desenvolvimento de competências e no desempenho individual.

h. Estruturação e Ativação dos Cargos

1) As estruturas e os cargos a serem destinados nos QCP para cada QFE ficarão a cargo do EME, por proposta dos Órgãos Gestores das QFE.

2) A ativação de cada QFE será definida por ato do EME, de acordo com as necessidades do Exército, por proposta dos Órgãos Gestores das QFE.

3) O EME distribuirá, sempre que necessário, as vagas e os percentuais por turma para ingresso nas QFE.

4) De acordo com o interesse do Exército, o EME poderá criar novas QFE.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes, quando for o caso.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

4) Solicitar aos Órgãos de Direção Setorial, Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato e Comandos Militares de Área a indicação de cargos a serem destinados às QFE e proceder as alterações nos QCP.

5) Criar cursos de capacitação para as QFE no Sistema de Ensino do Exército, por proposta dos Órgãos Gestores das QFE.

b. Órgãos Gestores das QFE

1) Propor ao EME os cursos de capacitação necessários para as QFE.

2) Identificar e realizar convênios com instituições de ensino superior civis a fim de viabilizar a realização de cursos voltados para as QFE.

3) Propor ao EME os cargos necessários para as QFE definidas.

4) Propor ao EME as instruções reguladoras do processo seletivo para ingresso na QFE sob sua gestão.

c. Comandos Militares de Área

- Propor ao EME os cargos necessários para as QFE definidas.

d. Centro de Comunicação Social do Exército

- Realizar uma campanha de comunicação para esclarecimento do público interno sobre a adoção da Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB.

b. Os casos excepcionais serão apreciados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 051-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Cassa a autonomia administrativa da 2ª Companhia de Infantaria por transformação em 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2017, da 2ª Companhia de Infantaria (2ª Cia Inf), CODOM 036228, por motivo de sua transformação em 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (3ª Bia AAAe), CODOM 013029, ambas com sede na cidade de Três Lagoas - MS.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 052-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede semi-autonomia administrativa à 12ª Circunscrição de Serviço Militar.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder, a contar de 31 de dezembro de 2016, semi-autonomia administrativa à 12ª Circunscrição de Serviço Militar (12ª CSM), CODOM 018309, exclusivamente para a execução de gestão patrimonial e para a geração dos direitos remuneratórios, permanecendo vinculada para fins orçamentários e financeiros ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (4ª Bda Inf L (Mth)), CODOM 024778, ambas as unidades com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, por motivo de sua reestruturação.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 055-SEF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Cassa a autonomia administrativa da 3ª Companhia de Fronteira, por motivo de extinção.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2016, da 3ª Companhia de Fronteira (3ª Cia Fron), CODOM 031088, com sede na cidade de Corumbá-MS, por motivo de sua extinção.

Art. 2º Extinguir a 3ª Companhia de Fronteira (3ª Cia Fron), CODOM 031088, a partir de 28 de fevereiro de 2017, tendo como unidade sucessora para fins administrativos e de registros contábeis, o 17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron), CODOM 004770, ambas as unidades com sede na cidade de Corumbá-MS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 057-SEF, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desvincula administrativamente o Campo de Instrução de Betione do Comando da 9ª Região Militar, vinculando-o administrativamente à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra i), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2017, o Campo de Instrução de Betione (CI Betione), CODOM 014605, do Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM), CODOM 025213, ambos com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2017, o Campo de Instrução de Betione (CI Betione), CODOM 014605, à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm AP/CMO), CODOM 001321, ambos com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 282-DGP/APG, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Extingue a geração e a utilização do Código-Pessoal (CP) nos processos de gestão de pessoal do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições previstas no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, ouvido o Gabinete do Comandante do Exército, o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, a Secretaria de Economia e Finanças e os Comandos Militares de Área, resolve:

Art. 1º Extinguir a geração e a utilização do Código-Pessoal (CP) nos processos de gestão de pessoal do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 1º de Janeiro de 2017.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 021-CPO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o item "3" do Anexo A da Portaria nº 17-CPO, de 25 de outubro de 2016, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2017.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o item "3" do Anexo A da Portaria nº 17-CPO, de 25 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR**

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
.....	.....
QMB	Até o Cap (101084444-5) **LENINE** SANTIAGO PRADO (inclusive)
.....	.....

"(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 215-DECEx, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula no Curso de Especialização em Navegação Fluvial do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (EB60-IR-46.001), 1ª Edição, 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula no Curso de Especialização em Navegação Fluvial (EII01) do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (IRISM/CECMA - EB60-IR-46.001), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 082-DEP, de 29 de agosto de 2005 e a Portaria nº 083-DECEx de 26 de julho de 2010.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula no Curso de Especialização em Navegação Fluvial do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (EB60-IR-46.001), 1ª Edição, 2016, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 217-DECEx, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017, aprovado pela Portaria nº 099-DECEx, de 6 de junho de 2016 e alterado pela Portaria nº 151-DECEx, de 26 de julho de 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos do Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017:

CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2017

I. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

a. Cursos de Aperfeiçoamento

Incluir:

Órgão Gestor DECEx							
Cursos			**Smn**	**Datas**			**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) - Rio de Janeiro - RJ							
Aperfeiçoamento de Oficiais - Sau (Med)	1ª Fase		25	-	15 MAIO 17	10 NOV 17	2
	2ª Fase	1º Turno	12	10 ABR 17	10 ABR 17	30 JUN 17	1
		2º Turno		11SET 17	11 SET 17	30 NOV 17	
Aperfeiçoamento Militar - QCM			25	-	15 MAIO 17	10 NOV 17	2

Excluir:

Órgão Gestor DECEx							
Cursos			**Smn**	**Datas**			**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) - Rio de Janeiro - RJ							
Aperfeiçoamento Militar - Sau (Med)	1ª Fase		25	-	15 MAIO 17	10 NOV 17	2
	2ª Fase	1º Turno	12	10 ABR 17	10 ABR 17	30 JUN 17	1
		2º Turno		11SET 17	11 SET 17	30 NOV 17	

d. Cursos de Formação

Alterar para:

1) Cursos de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (Portaria nº 178-EME, de 13 NOV 12, alterada pela Portaria nº 392-EME, de 22 AGO 16)

.....

Alterar para:

3) Cursos de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR)

Curso	Estb Ens	Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
CFOR	(a)	43	(b)	15 FEV 17	2 DEZ 17	1

Observações:

(a)Relação dos Órgãos de Formação da Reserva (OFR), conforme a letra j., nº 1., do art. 1º, da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, alterada pela Portaria nº 448-EME, de 13 de outubro de 2016.

(b)De 16 JAN a 12 FEV 17 - a cargo das respectivas Regiões Militares.

.....

e. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar para:

Órgão Gestor CIR						
Cursos		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) - Brasília - DF						
Intermediário de Inteligência	1ª Fase	8	-	27 MAR 17	19 MAIO 17	2
	2ª Fase	12	23 MAIO 17	26 MAIO 17	18 AGO 17	1

Órgão Gestor DECEx						
Local para Realização (OMCT)		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ						
Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) - QAO	1ª Fase	14	-	17 ABR 17	23 JUL 17	2
	2ª Fase	10	7 AGO 17	9 AGO 17	18 OUT 17	1

Órgão Gestor CML						
Cursos		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Operações de Montanha / 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (CI Op Mth / 11º BI Mth) - São João Del Rei - MG						
Avançado de Montanhismo		9	19 JUL 17	24 JUL 17	29 SET 17	1
Básico de Montanhismo	1º Turno	6	12 ABR 17	17 ABR 17	26 MAIO 17	
	2º Turno		18 OUT 17	23 OUT 17	1º DEZ 17	

Incluir:

Órgão Gestor DECEx						
Cursos		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) - Rio de Janeiro - RJ						
Básico de Artilharia Antiaérea		8	-	31 JUL 17	22 SET 17	2
Escola de Saúde do Exército (EsSEx) - Rio de Janeiro - RJ						
Auditoria em Saúde		12	11 SET 17	11 SET 17	1º DEZ 17	1
Hospital Central do Exército (HCE) - Rio de Janeiro - RJ						
Residência Médica em Cirurgia Geral		104	3 MAR 17	6 MAR 17	6 MAR 19	1
Residência Médica em Cirurgia Vascular						
Residência Médica em Clínica Médica						

Órgão Gestor DECEx					
Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	156	3 MAR 17	6 MAR 17	6 MAR 20	1
Residência Médica em Infectologia					
Residência Médica em Otorrinolaringologia					
Residência Médica em Pediatria	104	3 MAR 17	6 MAR 17	6 MAR 19	
Residência Médica em Radiologia	156	3 MAR 17	6 MAR 17	6 MAR 20	
Unidade de Emergência - Of Med e Of Enf	4	7 AGO 17	8 AGO 17	6 SET 17	

Órgão Gestor CML						
Cursos		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro - RJ						
Básico Paraquedista	3º Turno	6	23 OUT 17	30 OUT 17	8 DEZ 17	1

Órgão Gestor CMP					
Estágios	**Smn**	**Datas**			**Legenda**
		Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) - Formosa - GO					
Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes	5	28 JUL 17	31 JUL 17	1º SET 17	1
Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	12	5 MAIO 17	8 MAIO 17	28 JUL 17	
Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes	5	23 JUN 17	26 JUN 17	28 JUL 17	

Excluir:

Órgão Gestor CIE						
Cursos		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) - Brasília - DF						
Básico de Inteligência	1ª Fase	5	-	7 AGO 17	8 SET 17	2
	2ª Fase	12	12 SET 17	15 SET 17	8 DEZ 17	1

Órgão Gestor DECEx						
Cursos		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ						
Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) - Of QCO	1ª Fase	14	-	17 ABR 17	23 JUN 17	2
	2ª Fase	16	3 JUL 17	6 JUL 17	27 SET 17	1
Escola de Saúde do Exército (EsSEx) - Rio de Janeiro - RJ						
Perícias Médicas		12	4 SET 17	5 SET 17	29 NOV 17	1

Órgão Gestor DECEx					
Hospital Central do Exército (HCE) - Rio de Janeiro - RJ					
Unidade de Emergência (Of Enf)	4	7 AGO 17	8 AGO 17	6 SET 17	1

II. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a. Cursos de Aperfeiçoamento

- Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) / 2017

Órgão Gestor DECEx							
Denominação			**Smn**	**Datas**			**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) - Cruz Alta - RS							
CAS Inf, Cav, Art, Eng e Com	3º Turno	1ª Fase	30	-	27 FEV 17	22 SET 17	2
		2ª Fase	11	21 SET 17	25 SET 17	8 DEZ 17	1
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - Rio de Janeiro - RJ							
CAS - Mnt Com	3º Turno	1ª Fase	30	-	27 FEV 17	22 SET 17	2
CAS - Mnt Vtr Auto							
CAS - Sau		2ª Fase	11	21 SET 17	25 SET 17	8 DEZ 17	1
CAS - Av Mnt							
CAS - Av Ap							

….....

b. Cursos de Formação de Sargentos (CFS)

1) Período Básico/2017 (correspondente ao CFS 2017/2018)

Excluir:

Órgão Gestor DECEx					
Local para Realização (OMCT)	**Smn**	**Datas**			**Legenda**
		Apres	**Início**	**Término**	
51º BIS - Altamira - PA	34	17 ABR 17	24 ABR 17	15 DEZ 17	1

2) Período de Qualificação / 2017 (correspondente ao CFS 2016/2017)

Alterar para:

Órgão Gestor DECEx					
Denominação	**Smn**	**Datas**			**Legenda**
		Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Sargentos de Logística (EsSlog) - Rio de Janeiro - RJ					
CFS - Mnt Armt	43	30 JAN 17	6 FEV 17	1º DEZ 17	1
CFS - Mnt Vtr Auto					
CFS - Mec Op					
CFS - Intendência					

Órgão Gestor DECEx					
Denominação	**Smn**	**Datas**			**Legenda**
		Apres	**Início**	**Término**	
CFS - Topografia	43	30 JAN 17	6 FEV 17	1º DEZ 17	1
CFS - Músico					
CFS - Mnt Com					
CFS - Saúde (Tec Enf)					

c. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar para:

Órgão Gestor CIE						
Cursos		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) - Brasília - DF						
Avançado de Inteligência	1ª Fase	5	-	28 AGO 17	29 SET 17	2
	2ª Fase	5	3 OUT 17	6 OUT 17	8 DEZ 17	1
Básico de Inteligência 2º Turno	1ª Fase	5	-	7 AGO 17	8 SET 17	2
	2ª Fase	12	12 SET 17	15 SET 17	8 DEZ 17	1

Órgão Gestor DECEx						
Local para Realização (OMCT)		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ						
Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx)	1ª Fase	14	-	17 ABR 17	23 JUL 17	2
	2ª Fase	10	7 AGO 17	9 AGO 17	18 OUT 17	1

Órgão Gestor CML						
Cursos		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Operações de Montanha / 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (CI Op Mth / 11º BI Mth) - São João Del Rei - MG						
Avançado de Montanhismo		9	19 JUL 17	24 JUL 17	29 SET 17	1
Básico de Montanhismo	1º Turno	6	12 ABR 17	17 ABR 17	26 MAIO 17	
	2º Turno		18 OUT 17	23 OUT 17	1º DEZ 17	

Incluir:

Órgão Gestor CMP					
Estágios	**Smn**	**Datas**			**Legenda**
		Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) - Formosa - GO					
Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes	12	8 SET 17	11 SET 17	1º DEZ 17	1
Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes					
Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes		5 MAIO 17	8 MAIO 17	28 JUL 17	

III. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar para:

Órgão Gestor CMSE					
Estágios	**Smn**	**Datas**			**Legenda**
		Apres	**Início**	**Término**	
28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL) - Campinas - SP					
Operações de Garantia da Lei e da Ordem	4	26 JUN 17	3 JUL 17	28 JUL 17	1

Órgão Gestor CMP					
Estágios	**Smn**	**Datas**			**Legenda**
		Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) - Formosa - GO					
Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para Majores e Capitães Aperfeiçoados	2	17 MAR 17	20 MAR 17	31 MAR 17	1

Incluir:

Órgão Gestor DECEx						
Estágios		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) - Rio de Janeiro - RJ						
Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea	1ª Fase	2	-	14 AGO 17	25 AGO 17	2
	2ª Fase	4	1º SET 17	1º SET 17	29 SET 17	1
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ						
Planejamento Estratégico Organizacional	1º Turno		-	31 JUL 17	1º SET 17	2
	2º Turno		-	2 OUT 17	3 NOV 17	
Hospital Central do Exército (HCE) - Rio de Janeiro - RJ						
Emergência e Urgência para Of Enf		4	8 MAIO 17	9 MAIO 17	7 JUN 17	1
Atualização de Enfermagem em Emergência e Urgência (Of Enf)						
Hospital Militar da Área de Brasília (H Mil A B) - Brasília - DF						
Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica		2	8 MAIO 17	8 MAIO 17	23 MAIO 17	1
Odontoclínica Central do Exército (OCEx) - Rio de Janeiro - RJ						
Implantodontia com Ênfase em Reabilitação Oral		4	8 MAIO 17	8 MAIO 17	7 JUN 17	1
Periodontia com Ênfase Cirurgia Plástica Periodontal						
Prótese Dentária com Ênfase em CEREC						

Órgão Gestor CML						
Estágios		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro - RJ						
Transporte Aéreo	4º Turno	1	6 NOV 17	6 NOV 17	10 NOV 17	1 e 9

Excluir:

Órgão Gestor DECEx						
Estágios		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) - Rio de Janeiro - RJ						
Artilharia Antiaérea - Bia AAAe		4	18 AGO 17	21 AGO 17	15 SET 17	1
Artilharia Antiaérea - GAAAe 40 mm		7	18 AGO 17	21 AGO 17	6 OUT 17	
Operação da VBC AAe GEPARD 1A2		10	17 MAR 17	20 MAR 17	26 MAIO 17	
Odontoclínica Central do Exército (OCEx) - Rio de Janeiro - RJ						
Implantodontia		4	8 MAIO 17	9 MAIO 17	7 JUN 17	1
Prótese Dentária						
Periodontia						

Órgão Gestor CMP						
Estágios		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) - Formosa - GO						
Operação do Sistema Astros		12	6 MAIO 17	8 MAIO 17	28 JUL 17	1
Manutenção do Material Astros (Of QEM)		12	8 SET 17	11 SET 17	1º DEZ 17	

IV. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar para:

Órgão Gestor DECEx						
Estágios		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) - Rio de Janeiro - RJ						
Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS70	1ª Fase	1	-	20 MAR 17	24 MAR 17	2
	2ª Fase	4	31 MAR 17	3 ABR17	28 ABR 17	1

Órgão Gestor CMSE					
Estágios	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL) - Campinas - SP					
Operações de Garantia da Lei e da Ordem	4	14 AGO 17	21 AGO 17	15 SET 17	1

Incluir:

Órgão Gestor DECEx						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) - Rio de Janeiro - RJ						
Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea	1ª Fase	2	-	14 AGO 17	25 AGO 17	2
	2ª Fase	4	1º SET 17	1º SET 17	29 SET 17	1
Hospital Central do Exército (HCE) - Rio de Janeiro - RJ						
Enfermagem em Emergência/Urgência		4	7 AGO 17	8 AGO 17	6 SET 17	1
Atualização de Enfermagem em Emergência e Urgência						

Órgão Gestor CML						
Estágios		Smn	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro - RJ						
Transporte Aéreo	4º Turno	1	6 NOV 17	6 NOV 17	10 NOV 17	1e9

Excluir:

Órgão Gestor DECEx					
Estágios	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) - Rio de Janeiro - RJ					
Operação da VBC AAe GEPARD 1A2	10	17 MAR 17	20 MAR 17	26 MAIO 17	1

Órgão Gestor CMP					
Estágios	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) - Formosa - GO					
Operação do Sistema Astros	6	6 MAIO 17	8 MAIO 17	14 JUL 17	1
Manutenção Mecânica do Material Astros	12	8 SET 17	11 SET 17	1º DEZ 17	

LEGENDA:

1. Funcionamento por ensino presencial;

2. Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem;

.....

9. Destinado à Bda Inf Pqdt;

.....

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 218-DECEx, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o calendário, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área para o exame de proficiência linguística escrito (EPLE) e o exame de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2017.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área para o exame de proficiência linguística escrito (EPLE) e o exame de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2017, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 079-DECEx, de 28 de abril de 2016, a partir de 28 de dezembro de 2016.

CALENDÁRIO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REFERÊNCIA DE ESTUDO, ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) E COMANDOS MILITARES DE ÁREA PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ESCRITO (EPLE) E O EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ORAL (EPLO), NO ANO DE 2017

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário, o valor da taxa de inscrição, a referência de estudo, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área para o exame de proficiência linguística escrito (EPLE) e o exame de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2017.

2. REFERÊNCIA

a. Portaria nº 133-EME, de 23 JUN 15 - Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército - SEICPLEx;

b. Portaria nº 207-DECEx, de 30 NOV 16 - Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001); e

c. Portaria nº 020-DECEx, de 11 FEV 16 - Normas para os Descritores da Escala de Proficiência Linguística do Exército (EB60-N-19.003).

3. VALOR DA TAXA

Exame	Prova	Valor (R$) oficiais e oficiais-alunos	Valor (R$) alunos/cadetes/Praças (1) (2)
EPLO	Compreensão Auditiva (CA)	50,00	35,00
	Expressão Oral (EO)	50,00	35,00
EPLE	Compreensão Leitora (CL)	50,00	35,00
	Expressão Escrita (EE)	50,00	35,00

(1) No caso do EPLE e o EPLO (Prova de Compreensão Auditiva) dos idiomas inglês e espanhol, a realização ocorrerá sem custos para os cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e os alunos dos Cursos de Formação de Sargentos (período de qualificação) da Escola de Sargentos das Armas (ESA), da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) e do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx), observado o previsto na letra "e." do item "4. INSCRIÇÃO".

(2) Os militares supracitados deverão arcar com os custos para a realização do EPLE e o EPLO (Prova de Compreensão Auditiva) de idioma diferente do inglês ou espanhol.

4. INSCRIÇÃO

a. os militares de carreira da ativa e os alunos das escolas de formação de militares de carreira podem inscrever-se para a realização dos exames de proficiência linguística, obedecidas as prescrições estabelecidas nesta Portaria e nas Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística.

b. a fim de não prejudicar as atividades escolares e a adaptação à vida militar, os alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) e dos Cursos de Formação de Sargentos (período básico) não podem se inscrever nos exames de proficiência linguística.

c. o militar, ao realizar a sua inscrição, deve indicar, obrigatoriamente, o idioma, o exame de proficiência linguística (EPLE ou EPLO), a habilidade linguística (CA, EO, CL e EE) e apenas um nível de proficiência (1, 2 ou 3) por habilidade em cada idioma.

d. para a inscrição em um determinado nível da Prova de Expressão Oral do EPLO, o militar deve possuir, no mínimo, o registro no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx) do mesmo nível que pleiteia, na compreensão auditiva do idioma almejado. Exemplos:

1) um candidato com índice de proficiência linguística (IPL) 3 na compreensão auditiva de um determinado idioma, cadastrado no SiCaPEx, poderá ser candidato ao IPL 3, 2 ou 1 do EPLO/EO desse idioma;

2) um candidato com IPL 2 na compreensão auditiva de um determinado idioma, cadastrado no SiCaPEx, poderá ser candidato ao IPL 2 ou 1 do EPLO/EO desse idioma; e

3) um candidato com IPL 1 na compreensão auditiva de um determinado idioma, cadastrado no SiCaPEx, poderá ser candidato apenas ao IPL 1 do EPLO/EO desse idioma.

e. obedecido ao previsto na letra "c." deste item e a fim de não prejudicar as atividades escolares, os capitães alunos da EsAO (fase presencial), os alunos da EsPCEx e da EsSEx, os cadetes da AMAN e os alunos dos Cursos de Formação de Sargentos (período de qualificação) da ESA, da EsSLog e do CIAvEx podem se inscrever, somente:

1) em um idioma; e

2) para o EPLE e a Prova de Compreensão Auditiva do EPLO.

f. o número máximo de inscrições poderá ser limitado por idioma e tipo de exame de proficiência linguística, conforme a capacidade do CIdEx.

g. em caso de furto, ou extravio dos malotes no retorno das OMSE para o CIdEx, o candidato deverá encaminhar um DIEx ao CIdEx, fazendo a sua opção sobre:

1) a restituição dos valores pagos ou

2) a inscrição sem custos no exame de proficiência linguística subsequente, nas modalidades cujas provas foram extraviadas.

h. a inscrição nas provas do EPLO e do EPLE será realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes.

i. não haverá inscrição por meio de DIEx.

j. a confirmação das inscrições no EPLE e EPLO estará condicionada à comprovação do pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU) devidamente reconhecido no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes.

k. não serão aceitos comprovantes por *email*.

l. a exatidão do preenchimento dos dados da GRU, no momento do pagamento, é de total responsabilidade do candidato. Caso haja inconsistência no pagamento devido a preenchimento incorreto por parte do candidato, não haverá devolução do(s) valor(es) da(s) taxa(s) de inscrição pago(s).

m. os candidatos poderão realizar sua inscrição no EPLO/EO enquanto durar o período de inscrição; porém, a confirmação dos efetivamente inscritos está condicionada ao limite de vagas disponível e ao pagamento da taxa de inscrição.

n. não serão aceitas inscrições e pagamentos após os prazos fixados nesta Portaria.

o. o candidato que se inscrever em qualquer exame e não realizar a(s) prova(s), por qualquer motivo, não terá a devolução do(s) valor(es) da(s) taxa(s) de inscrição pago(s).

p. no caso de faltas ao exame de expressão oral, além de não ter restituído o valor pago, o candidato ficará impossibilitado de realizar este tipo de exame no EPLO subsequente, salvo casos excepcionais, devidamente documentados, a serem analisados pelo Cmdo CIdEx.

q. a homologação das inscrições previamente feitas no Portal do CEADEx dos cadetes da AMAN, bem como dos alunos do Curso de Formação de Sargentos (período de qualificação) da ESA, EsSLog e do CIAvEx, quando tais militares forem isentos da taxa de inscrição, será realizada por meio de um contato institucional do Estabelecimento de Ensino com o CIdEx.

5. FORMA DE PAGAMENTO

MEIO	CANDIDATO	FORMA DE PAGAMENTO
Endereço eletrônico do Centro de Educação a Distância do Exército (CEADEx)	Militares de carreira da ativa	Guia de Recolhimento à União (GRU), gerada no endereço eletrônico do CEADEx
	Cadetes da AMAN	- Gratuito para o EPLE e para o EPLO (Prova de Compreensão Auditiva) em um dos níveis do idioma Inglês ou Espanhol - GRU gerada no endereço eletrônico do CEADEx para a inscrição nas provas do EPLE e EPLO (Prova de Compreensão Auditiva) dos idiomas Italiano, Francês, Espanhol, Russo e Alemão
	Alunos dos Cursos de Formação de Sargentos (período de qualificação) da ESA, da EsSLog e do CIAvEx	

Observação: o deferimento da inscrição nas provas do EPLO e/ou do EPLE estará condicionado ao pagamento da taxa de inscrição, até a data prevista no calendário detalhado nesta Portaria.

6. CALENDÁRIO

a. Para a realização do 1º EPLE e/ou 1º EPLO

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	**Candidato**	Inscrição, por meio do endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes, no: - 1º EPLO/CA e 1º EPLE/CL e EE de todos os idiomas; e - 1º EPLO/EO dos idiomas Inglês, Francês e Russo.	**De 16 a 26 JAN 17**
2		Impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes, referente à inscrição no: - 1º EPLO/CA e 1º EPLE/ CL e EE; e - 1º EPLO/EO, somente para os candidatos incluídos no número de vagas disponíveis (candidatos em lista de espera NÃO devem realizar o pagamento).	**Até 27 JAN 17**
3	CIdEx	Informação de abertura de vaga no 1º EPLO/EO, caso ocorra, no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscrições, para os candidatos em lista de espera, com replicação para o *e-mail* do candidato.	6 FEV 17
4	**Candidato** em lista de espera no 1º EPLO/EO	Caso receba informação de abertura de vaga no 1º EPLO/EO, impressão e pagamento de GRU gerada no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes, referente à inscrição no 1º EPLO/EO.	**Até 9 FEV 17**
5	AMAN, ESA, EsSLog e CIAvEx	Solicitação ao CIdEx (sctidiomas@cep.ensino.eb.br) de homologação das inscrições feitas pelos seus discentes no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscrições, visando ao 1º EPLO/CA e ao 1º EPLE/CL e EE somente em um nível do idioma inglês ou espanhol.	Até 6 FEV 17
6	**Candidato**	Pedido de alteração do local de realização da(s) prova(s) (OMSE/ C Mil A) e/ou do nível escolhido, no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes.	**Até 10 FEV 17**
7	CIdEx	Deferimento de inscrição no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes.	Até 17 FEV 17
8		Divulgação no link CIdEx/exame de proficiência linguística, no endereço eletrônico www.cep.ensino.eb.br, da lista de candidatos efetivamente inscritos no 1º EPLO/CA e no 1 º EPLE/CL e EE, e local de realização.	Até 22 FEV 17
9		Divulgação no link CIdEx/exame de proficiência linguística, no endereço eletrônico www.cep.ensino.eb.br, da lista de candidatos efetivamente inscritos no 1º EPLO/EO, com data-hora e local de realização.	Até 6 MAR 17

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
10	CIdEx	Remessa dos 1º EPLE e do 1º EPLO (CA) às OMSE.	Até 6 MAR 17
11	OMSE do candidato ao 1º EPLO/CA e 1º EPLE/CL e EE	Remessa ao CIdEx, via DIEx, dos contatos (*e-mail* e telefone) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) dos exames.	Até 20 MAR 17
12	OMSE do candidato	Aplicação do 1º EPLO/CA: - Nível 1: 0800h (horário de Brasília) - Nível 2: 0920h (horário de Brasília) - Nível 3: 1040h (horário de Brasília) Aplicação do 1º EPLE/CL: - os três níveis: 1330h (horário de Brasília) Aplicação do 1º EPLE/EE: - os três níveis: 1500h (horário de Brasília)	Italiano ... 3 ABR 17 Francês ... 4 ABR 17 Inglês ..... 5 ABR 17 Espanhol . 6 ABR17 Russo .....10 ABR 17 Alemão . 11 ABR 17
13		Devolução ao CIdEx do Cartão-Resposta do EPLE/CL e do EPLO/CA, do Caderno de questões do EPLE/EE, da Lista de presença e demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos exames de proficiência linguística.	Até 24 horas após a realização da última prova na OMSE
14		Aplicação a partir de 0800h (horário de Brasília) da EO - **Inglês, Francês e Russo**.	De 14 MAR a 9 JUN 17
15	CIdEx	Divulgação dos resultados do 1º EPLO/CA e EO e do 1º EPLE/CL e EE no link do CIdEx, no endereço eletrônico www.cep.ensino.eb.br.	A partir de 26 JUN 17.

b. Para a realização do 2º EPLE e/ou 2º EPLO

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	**Candidato**	Solicitação de inscrição, por meio do endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes, no: - 2º EPLO/CA e 2º EPLE/CL e EE de todos os idiomas; e - 2º EPLO/EO dos idiomas Espanhol, Alemão e Italiano.	**De 3 JUL a 13 JUL 17**
2		Impressão e pagamento de GRU gerada no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes, referente à inscrição no: - 2º EPLO/CA e 2º EPLE/ CL e EE; e - 2º EPLO/EO, somente para os candidatos incluídos no número de vagas disponíveis (candidatos em lista de espera NÃO devem realizar o pagamento).	**Até 14 JUL 17**
3	CIdEx	Informação de abertura de vaga no 2º EPLO/EO, caso ocorra, no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes, para os candidatos em lista de espera, com replicação para o *e-mail* do candidato.	20 JUL 17
4	AMAN, ESA, EsSLog, CIAvEx e IME	Solicitação ao CIdEx (sctidiomas@cep.ensino.eb.br) de homologação das inscrições feitas pelos seus discentes no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes, visando ao 2º EPLO/CA e o 2º EPLE/CL e EE, em um nível (somente) do idioma inglês ou espanhol.	Até 20 JUL 17
5	**Candidato** em lista de espera no 2º EPLO/EO	Caso receba informação de abertura de vaga no 2º EPLO/EO, impressão e pagamento de GRU gerada no endereço www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes, referente à inscrição no 2º EPLO/EO.	**Até 25 JUL 17**
6	**Candidato**	Pedido de alteração do local de realização da(s) prova(s) (OMSE/C Mil A) e/ou do nível escolhido, no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes.	

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
7	CIdEx	Deferimento de inscrição no endereço eletrônico www.ceadex.eb.mil.br/inscricoes.	Até 31 JUL 17
8		Divulgação no *link* CIdEx/exame de proficiência linguística, no endereço eletrônico www.cep.ensino.eb.br, da lista de candidatos efetivamente inscritos no 2º EPLO/CA e no 2º EPLE/CL e EE, e local de realização.	Até 2 AGO 17
9		Divulgação no *link* CIdEx/exame de proficiência linguística, no endereço eletrônico www.cep.ensino.eb.br, da lista de candidatos efetivamente inscritos no 2º EPLO/EO, com data-hora e local de realização.	Até 8 AGO 17
10	CIdEx	Remessa do 2º EPLE e do 2º EPLO/CA às OMSE.	Até 14 AGO 17
11	OMSE do candidato ao 2º EPLO/CA e 2º EPLE/CL e EE	Remessa ao CIdEx, via DIEx, dos contatos (*e-mail* e telefone) do Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) dos exames.	Até 22 AGO 17
12	OMSE do candidato	Aplicação do 2º EPLO/CA: - Nível 1: 0800h (horário de Brasília) - Nível 2: 0920h (horário de Brasília) - Nível 3: 1040h (horário de Brasília) Aplicação do 2º EPLE/CL: - os três níveis: 1330h (horário de Brasília) Aplicação do 2º EPLE/EE: - os três níveis: 1500h (horário de Brasília)	Italiano ..... 12 SET 17 Francês ..... 13 SET 17 Inglês ..... 14 SET 17 Espanhol ..... 18 SET 17 Russo ..... 19 SET 17 Alemão ..... 20 SET 17
13		Devolução ao CIdEx do Cartão-Resposta do EPLE/CL e do EPLO/CA, do Caderno de questões do EPLE/EE, da Lista de presença e demais documentos relacionados no DIEx de remessa dos exames de proficiência linguística.	Até 24 horas após a realização da última prova na OMSE
14	OMSE do candidato	Aplicação a partir de 0800h (horário de Brasília) da EO - **Alemão, Espanhol e Italiano**:.	De 16 AGO a 10 NOV 17
15	CIdEx	Divulgação dos resultados do 2º EPLO/CA e EO e do 2º EPLE/CL e EE no *link* do CIdEx, no endereço eletrônico www.cep.ensino.eb.br.	A partir de 18 DEZ 17

c. Para a elaboração, remessa e aprovação da Portaria do EPLE e EPLO/2017:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CIdEx	Remessa, à DETMil, da proposta de calendário, do valor da taxa de inscrição, da relação das OMSE e C Mil A para os exames de proficiência linguística a serem realizados no ano de 2018 e, se for o caso, da proposta de alteração das Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001).	Até 21 AGO 17
2	DETMIL	Remessa, ao DECEx, da proposta de calendário, do valor da taxa de inscrição, da relação das OMSE e C Mil A para os exames de proficiência linguística a serem realizados no ano de 2018 e, se for o caso, da proposta de alteração das Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001).	Até 11 SET 176
3	DECEx	Aprovação da proposta de calendário, do valor da taxa de inscrição, da relação das OMSE e C Mil A para os exames de proficiência linguística a serem realizados no no ano de 2018 e, se for o caso, da proposta de alteração das Normas para o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (EB60-N-52.001).	Até 14 OUT 17

7. REFERÊNCIA DE ESTUDO

a. a Portaria nº 020-DECEx, de 11 FEV 16 - Normas para os Descritores da Escala de Proficiência Linguística do Exército (EB60-N-19.003) constitui referência para a preparação do candidato, por habilidades linguísticas e níveis de proficiência, bem como para a familiarização com os tipos de provas dos exames.

b. é desejável que o candidato aos exames busque seguir um sistema de ensino-aprendizagem no idioma de interesse que contemple, no mínimo, a seguinte carga-horária:

Nível pretendido	**Carga horária anterior**	**Carga horária mínima necessária para o nível**
1	-	160 horas
2	160 horas	160 horas
3	320 horas	160 horas

c. as Normas para os Descritores da Escala de Proficiência Linguística do Exército (EB60-N-19.003) estarão disponíveis no *link* CIdEx/exames de proficiência linguística, no endereço eletrônico www.cep.ensino.eb.br.

8. ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

a. Para a realização do 2º EPLE (CL e/ou EE) e 2º EPLO (CA):

1) 1ª Região Militar:

a) Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - Resende - RJ;

b) Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) - Rio de Janeiro - RJ;

c) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) - Rio de Janeiro - RJ;

d) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) - Rio de Janeiro - RJ;

e) 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) - Vila Velha - ES; e

f) Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ.

2) 2ª Região Militar:

a) Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté - SP;

b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/SP) - São Paulo - SP;

c) Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) - Campinas - SP;

d) 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) - Jundiaí - SP;

e) 2º Batalhão de Infantaria Leve (2º BIL) - São Vicente - SP;

f) 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (2º GAC L) - Itu - SP;

g) 37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) - Lins - SP; e

h) 5º Batalhão de Infantaria Leve (5º BIL) - Lorena - SP.

3) 3ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) - Porto Alegre - RS;

b) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) - Santa Maria - RS;

c) Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) - Cruz Alta - RS;

d) 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec) - Itaqui - RS;

e) 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º RC Mec) - Jaguarão - RS;

f) 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC) - Cachoeira do Sul - RS;

g) 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º GAC) - Santiago - RS;

h) 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec) - Santa Rosa - RS;

i) 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º RC Mec) - São Borja - RS;

j) 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP) - Uruguaiana - RS;

k) 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup) - Santa Rita - RS;

l) 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado (3º RC Mec) - Bagé - RS;

m) 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º RC Mec) - Quaraí - RS;

n) 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º GAC) - Rio Grande - RS;

o) 6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB) - Alegrete - RS;

p) 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (7º RC Mec) - Santana do Livramento - RS;

q) 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB) - Santa Cruz do Sul - RS;

r) 9º Regimento de Cavalaria Blindado (9º RCB) - São Gabriel - RS; e

s) 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz) - Pelotas - RS.

4) 4ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) - Juiz de Fora - MG;

b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/BH) - Belo Horizonte - MG;

c) Escola de Sargentos das Armas (ESA) - Três Corações - MG;

d) 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) - São João Del Rei - MG;

e) 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º BECmb) - Itajubá - MG;

f) 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAAe) - Sete Lagoas - MG; e

g) 55º Batalhão de Infantaria (55º BI) - Montes Claros - MG.

5) 5ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Curitiba (CMC) - Curitiba - PR;

b) 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB) - Ponta Grossa - PR;

c) 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BI Mtz) - Apucarana - PR;

d) 33º Batalhão de Infantaria Motorizado (33º BI Mtz) - Cascavel - PR;

e) 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (34º BI Mtz) - Foz do Iguaçu - PR;

f) 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC) - Guarapuava - PR;

g) 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) - Rio Negro - PR;

h) 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec) - São Miguel D'Oeste - SC;

i) 23º Batalhão de Infantaria (23º BI) - Blumenau - SC;

j) 62º Batalhão de Infantaria (62º BI) - Joinville - SC;

k) 63º Batalhão de Infantaria (63º BI) - Florianópolis - SC;

l) 28º Grupo de Artilharia de Campanha (28º GAC) - Criciúma - SC; e

m) 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (5º BEC Bld) - Porto União - SC.

6) 6ª Região Militar:

a) Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx) - Salvador - BA;

b) 35º Batalhão de Infantaria (35º BI) - Feira de Santana - BA;

c) 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BE Cnst) - Barreiras - BA; e

d) 28º Batalhão de Caçadores (28º BC) - Aracaju - SE.

7) 7ª Região Militar:

a) Colégio Militar do Recife (CMR) - Recife - PE;

b) 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) - Garanhuns - PE;

c) 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz) - Petrolina - PE;

d) 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz) - João Pessoa - PB;

e) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) - Campina Grande - PB;

f) 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz) - Natal - RN;

g) 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BE Cnst) - Caicó - RN; e

h) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) - Maceió - AL.

8) 8ª Região Militar:

a) Comando de Fronteira-Amapá e 3º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/3º BIS) - Macapá - AP;

b) 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) - Belém - PA;

c) 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) - Altamira - PA;

d) Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf Sl) - Marabá - PA;

e) 53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) - Itaituba - PA;

f) 24º Batalhão de Caçadores (24º BC) - São Luís - MA;

g) 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BE Cnst) - Santarém - PA; e

h) 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) - Imperatriz - MA.

9) 9ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) - Campo Grande - MS;

b) 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º RC Mec) - Bela Vista - MS;

c) 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º RC Mec) - Ponta Porã - MS;

d) 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (17º RC Mec) - Amambaí - MS;

e) 47º Batalhão de Infantaria (47º BI) - Coxim - MS;

f) 17º Batalhão de Fronteira (17º BFron) - Corumbá - MS;

g) 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb) - Aquidauana - MS;

h) 9º Grupo de Artilharia de Campanha (9º GAC) - Nioaque - MS;

i) 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) - Rondonópolis - MT;

j) 2º Batalhão de Fronteira (2º BFron) - Cáceres - MT;

k) 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz) - Cuiabá - MT;

l) 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz) - Aragarças - GO; e

m) Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec) - Dourados - MS.

10) 10ª Região Militar:

a) Colégio Militar de Fortaleza (CMF) - Fortaleza - CE;

b) 40º Batalhão de Infantaria (40º BI) - Cratéus - CE;

c) 25º Batalhão de Caçadores (25º BC) - Teresina - PI; e

d) 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BE Cnst) - Picos - PI.

11) 11ª Região Militar:

a) Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) - Brasília - DF;

b) Colégio Militar de Brasília (CMB) - Brasília - DF;

c) 22º Batalhão de Infantaria (22º BI) - Palmas - TO;

d) 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz) - Uberlândia - MG;

e) 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz) - Jataí - GO; e

f) Comando de Operações Especiais (Cmdo Op Esp) - Goiânia - GO.

12) 12ª Região Militar:

a) Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus - AM;

b) Colégio Militar de Manaus (CMM) - Manaus - AM;

c) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf Sl) - São Gabriel da Cachoeira - AM;

d) Comando de Fronteira - Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) - Tabatinga - AM;

e) 17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS) - Tefé - AM;

f) 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) - Humaitá - AM;

g) Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS) - Rio Branco - AC;

h) 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) - Cruzeiro do Sul - AC;

i) 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BECnst) - Porto Velho - RO;

j) Comando de Fronteira - Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Rondônia/6º BIS) - Guajará-Mirim - RO; e

k) Comando de Fronteira - Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Roraima/7º BIS) - Boa Vista - RR.

13) Exterior:

Comando do Batalhão Haiti (BRABAT) - Porto Príncipe - Haiti.

b. Para a realização dos EPLO (Prova de Expressão Oral):

1) Comando do Comando Militar do Sul - Porto Alegre - RS;

2) Comando do Comando Militar do Sudeste - São Paulo - SP;

3) Comando do Comando Militar do Oeste - Campo Grande - MS;

4) Comando do Comando Militar do Nordeste - Recife - PE;

5) Comando do Comando Militar da Amazônia - Manaus - AM;

6) Comando do Comando Militar do Planalto - Brasília - DF;

7) Comando do Comando Militar do Norte - Belém - PA;

8) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Boa Vista - Roraima;

9) Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva - Tefé - Amazônia;

10) Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada - Cuiabá - Mato Grosso;

11) Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - Natal - Rio Grande do Norte;

12) Comando da 6ª Região Militar- Salvador - Bahia;

13) Comando da 5ª Divisão de Exército - Curitiba - Paraná;

14) Comando do Comando de Operações Especiais - Goiânia - GO;

15) Comando do Batalhão Haiti (BRABAT) - Porto Príncipe - Haiti;

16) Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) - Rio de Janeiro - RJ; e

17) 1º Batalhão de Comunicações (1º B Com) - Santo Ângelo - RS;

9. CONSULTA A DOCUMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

É vedada a consulta a quaisquer documentos durante a realização das provas.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As provas do EPLO e EPLE serão realizadas sob a responsabilidade dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OMSE, que deverão:

1) receber e guardar, até a data de aplicação das provas de CL, EE e CA, os envelopes contendo esses testes, que não poderão ser abertos, sob pretexto algum, antes da data-hora de sua realização;

2) assegurar-se do funcionamento do equipamento de videoconferência necessário à aplicação do EPLO/EO;

3) nomear em boletim interno, com antecedência, um ou mais oficiais aplicadores, de acordo com a relação dos candidatos por OMSE;

4) informar ao CIdEx nome completo, posto e telefone de contato do oficial da OMSE designado em boletim interno como oficial aplicador;

5) preparar sala(s) com seu(s) respectivo(s) sistema(s) de áudio, para a aplicação dos diferentes níveis de proficiência linguística;

6) providenciar a restituição dos cartões e folhas de respostas ao CIdEx, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização; e

7) assegurar-se de que os cadernos de questões do EPLE/CL e do EPLO/CA, bem como os CD e as instruções aos aplicadores/presidentes da CAF, sejam destruídos; e

8) tomar todas as providências cabíveis para garantir a lisura dos exames.

b. a solicitação de mudança de OMSE ou C Mil A, por parte do candidato, após a data limite fixada, somente poderá ser requerida em caso de necessidade do serviço, por meio de DIEx encaminhado ao CIdEx, com data de entrada no protocolo dessa OM de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos antes da data de execução da prova, cabendo ao CIdEx o parecer final sobre tal solicitação.

c. o candidato deverá assegurar-se de que está inscrito na OMSE ou no C Mil A corretos para cada uma das provas em que está inscrito, devendo informar qualquer divergência ao CIdEx, por meio de DIEx, no mais curto prazo possível.

d. o EPLO/EO poderá ser realizado nas OMSE, presencialmente, por videoconferência, por telefone ou por outra ferramenta reconhecida pelo Exército, conforme a necessidade do serviço.

e. não haverá:

1) segunda chamada para as provas do EPLE e EPLO exceto para os seguintes casos:

a) desastres naturais que impeçam a aplicação dos exames nas respectivas OMSE; e

b) problemas técnicos na confecção e expedição das provas que inviabilizem a realização dos exames.

2) revisão do resultado da correção das provas realizadas pelos candidatos ao EPLE e ao EPLO; e

3) passagem à disposição para a realização dos exames.

f. o candidato não poderá manter os cadernos de questões após a realização do(s) exame(s).

g. os custos dos deslocamentos para realização do(s) exame(s) correrão por conta do candidato.

PORTARIA Nº 219-DECEx, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Nota de Coordenação Doutrinária nº 03/2016-DECEx, Técnica de Desembarque do Grupo de Combate do Pelotão de Fuzileiros Blindado Durante o Assalto a um Objetivo e dá outra providência.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso da competência conferida pelo item 4 da Diretriz para Elaboração e Atualização de Produtos Doutrinários de 4º Nível do Sistema de Educação e Cultura do Exército (EB60-D-05.001), aprovada pela Portaria Nr 122-DECEx, de 8 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a Nota de Coordenação Doutrinária nº 03/2016-DECEx, Técnica de Desembarque do Grupo de Combate do Pelotão de Fuzileiros Blindado Durante o Assalto a um Objetivo, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Nota: a Nota de Coordenação Doutrinária encontra-se disponibilizada no Portal de Doutrina do DECEx, Área de Trabalho Produtos de Estudos Doutrinários - Ações a Realizar/Notas de Coordenação Doutrinária, no endereço eletrônico https://doutrina.ensino.eb.br/ava/course/view.php?id=41.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Maj CRISTIANO GARCIA GUEDES, de exercer a função de Assessor Técnico Militar na Coordenação-Geral de Operações de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, excluindo-o do grupo "C" da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 30 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 234, de 7 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 295, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

a 3º Sgt MARISA BARROS DE BAIRROS de exercer a função de Especialista, código GR II, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 30 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 5 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 298, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Cb JEREMIAS MEIRELES FERREIRA de exercer a função de Auxiliar, código GR I, da Secretaria de Coordenação e Assessoramento Militar da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 5 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 5 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 301, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt EVERTON RIBEIRO SANTOS de exercer a função de Assistente, código GR IV, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 6 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 234, de 7 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 303, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de Assistente, código GR IV, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 8 de dezembro de 2016:

1º Sgt PAULO JOSÉ SERANTES MENDEZ;
1º Sgt VLADSON PAIM MIRANDA; e
1º Sgt LEANDRO SCHNEIDER RIBEIRO.

(Portaria publicada no DOU nº 234, de 7 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 304, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt EDUARDO LUIZ LOURO DE ASSIS de exercer a função de Secretário, código GR III, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 8 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 234, de 7 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 305, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

a 3º Sgt PAULA LARISSA MARIANO BUENO de exercer a função de Especialista, código GR II, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 8 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 234, de 7 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 307, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt HELLIS BATISTA MACHADO de exercer a função de Especialista, código GR II, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 7 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 236, de 9 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 308, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt ELTON TEIXEIRA PIRES de exercer a função de Especialista, código GR II, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 9 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 236, de 9 DEZ 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.484-GM/MD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o TC ADRIANO ALEX ANDRADE, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH), no período de 15 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2017.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 233, de 6 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.523-SEORI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo administrativo nº 60240.000747/2016-32, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel Inf RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 21 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 233, de 6 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.527-SEORI/MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.002759/2016-11, resolve

DISPENSAR

o Cel QEM PAULO FERREIRA LEAL FILHO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 233, de 6 DEZ 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 175, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 175, de 2 de março de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 18 de março de 2016, relativa à designação do 1º Sgt Cav CARLOS ALBERTO BRAZ DE AZEVEDO, do CMB, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Suboficiais do Exército Uruguaio, em Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2017, com ônus total para o Exército Brasileiro, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ**, "... pelo período aproximado de dez meses..." **LEIA-SE**, "... pelo período aproximado de doze meses...".

PORTARIA Nº 1.575, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e Nomeação de cargo em comissão de Assessor Técnico - DAS-102.3, do Gabinete do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, resolve:

1. EXONERAR

o Sr EULER JOSÉ LEAL DOS REIS, matrícula SIAPE 0084828, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS-102.3, do Gabinete do Comandante do Exército, a contar de 1º de dezembro de 2016.

2. NOMEAR

a Sra KEILA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS-102.3, do Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 1.611, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOSÉ PLACÍDIO MATIAS DOS SANTOS, do COTER, para frequentar o Curso de Operações Conjuntas (Atv PCENA V17/200), a ser realizado no *Fort Benning,* na cidade de Columbus*,* Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2016 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.618, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Senegal.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

NOMEAR

para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Senegal, com sede em Dakar, também acreditado junto aos Governos de Benin e Togo, o Cel Com JOÃO CLAUDIO DE ALMEIDA ILDEFONSO, do CIE, a partir de 30 de janeiro de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.619, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA, Subsecretário de Economia e Finanças, para realizar Visita Institucional ao Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR - 3º Voo de Apoio Logístico à Operação Antártica XXXV (Atv PVANA Inopinada W16/151), em Punta Arenas, na República do Chile, no período de 11 a 17 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total relativo a diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.620, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Árabe do Egito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Árabe do Egito, com sede no Cairo, o Cel Eng THADEU LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO, a partir de 20 de janeiro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf GETULIO MATTOS RIBEIRO NETO, da ESA, a partir de 20 de janeiro de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.621, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, com sede em Tel Aviv, o S Ten Com LUIZ ANTONIO DE LIMA DONADA, a partir de 16 de janeiro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com ANTONIO CHAVES DA SILVEIRA JUNIOR, da CCFEx/FSJ, a partir de 16 de janeiro de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.622, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Mnt Com FLÁVIO TRAVASSOS DE ARAÚJO, do 3º CTA, para desempenhar a função de Monitor na Escola Nacional de Suboficiais da Ativa (ENSOA), em *Kaolack*, na República do Senegal, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.623, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf WALTER HENRIQUE AMARAL DE DEUS, da ECEME, e o Cap Inf MATEUS LOPES DE PAIVA, do CIGS, para frequentar o Curso de Inglês Longo (Atv PCENA V17/169), a ser realizado no *Canadian Forces Language School Detachment Saint-Jean, Canadian Forces Base St-Jean*, na cidade de Richelain, em Quebec, no Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de 4 (quatro) meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro no tocante à retribuição no exterior e sem ônus com relação aos deslocamentos, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.624, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa, com sede em Paris, o S Ten Inf MARCIO ALEX DA SILVA, a partir de 25 de janeiro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Int ALEXANDRE BARRETO DA SILVA, do CComSEx, a partir de 25 de janeiro de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.625, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador, com sede em Quito, o S Ten Inf SÉRGIO IRAN BECK, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com CLEBER PAULO ZEMOLIN, da Cia Cmdo 3ª DE, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.626, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar viagem de instrução dos destaques das Escolas de Formação de Oficiais do Exército (Atv PVANA Inopinada X16/425), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 11 a 16 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

1º Ten QEM BRENO PONTES PIMENTEL, do IME;

1º Ten Sau CÁSSIA CARDOZO AMARAL, da EsSEx;

1º Ten Sau HUGO RICARDO SOARES ROSA, da EsSEx;

1º Ten QCO JOSÉ ARCELINO FERREIRA MAIA JÚNIOR, da EsFCEx;

1º Ten QEM LUANE ISQUERDO FERREIRA, do IME;

Asp Of Int FELIPE KAMEM RUY, da AMAN;

Asp Of Art FELLIPE LENNON MENESES OLIVEIRA, da AMAN;

Asp Of Cav GUILHERME MOREIRA, da AMAN;

Asp Of Cav LUDGERO APRÁ MEDEIROS, da AMAN;

Asp Of Cav MIGUEL SEVERINO ALVES NETO, da AMAN;
Asp Of Eng PEDRO WILSON PAIVA FERREIRA, da AMAN; e
Asp Of Inf YURI SOARES DE CARVALHO, da AMAN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.627, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf VITOR DE GIUSEPPE RODRIGUES, para frequentar o Curso de Francês Longo (Atv PCENA V17/201), a ser realizado no *Canadian Forces Language School Detachment Saint-Jean, Canadian Forces Base St-Jean*, na cidade de Richelain, em Quebec, no Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de 4 (quatro) meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro no tocante à retribuição no exterior e sem ônus com relação aos deslocamentos, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.628, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de auxiliar de oficial de ligação no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf MARCOS DUARTE DE OLIVEIRA, do 35º BI, para desempenhar a função de Auxiliar do Oficial de Ligação junto ao Exército Argentino, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro

de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.630, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf FÉLIX ANDRÉ MENDES, da ESA, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Suboficiais do Exército Uruguaio, em Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.632, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Cav MARCELO GOMES KNAPIK, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Inf ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA, do Cmdo 2ª DE, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.638, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com DELTON BRISKE, do 1º B Com, para desempenhar a função de Monitor no Comando Superior de Educação do Exército (COSEDE), na Cidade da Guatemala, na República da Guatemala, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.639, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Sau FLAMBER TORMEM CANCELLA, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.640, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com REGINALDO ARAÚJO LUZ, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.641, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 5 de dezembro de 2016, o General de Divisão Intendente PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA.

PORTARIA Nº 1.642, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf TACÍLIO LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Monitor da Escola de Infantaria, em San Salvador, na República de El Salvador, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.647, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de Instrutor do *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation* (WHINSEC).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf HERMANO MAGNO SILVA, da Ba Adm Ap/CMO, para desempenhar a função de instrutor do *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation* (WHINSEC), no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2018 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.648, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Cap QAO EDISON MENDONÇA DE MOURA, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap Sv Int MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.649, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Sgt Cav CÁSSIO RAMPELOTTO DIAS, a partir de 20 de março de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com OCIONE MENDES BARBOSA, do DGP, a partir de 20 de março de 2018.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.650, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Guatemala.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Guatemala, com sede na Cidade da Guatemala, o Cel Eng EDUARDO LOUZEIRO DA SILVA, a partir de 1º de março de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Sv Int EDMILSON CAVALCANTE GURGEL, do Cmdo Ba Ap Log Ex, a partir de 1º de março de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.651, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina, com sede em Buenos Aires, o S Ten Art EDUARDO MÍSCULA CARDOSO, a partir de 10 de fevereiro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf EDSON ALVES DOS SANTOS, do TG 05-009, a partir de 10 de fevereiro de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.652, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Bolivariana da Venezuela, com sede em Caracas, o Cel Inf WELLINGTON SILVA LOUSADA, a partir de 10 de fevereiro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf LUIZ HENRIQUE LIBERALI, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz, a partir de 10 de fevereiro de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.653, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeação de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

NOMEAR

para o cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa, com sede em Lisboa, o 1º Sgt Inf ATHAYR ARAUJO PEREIRA JUNIOR, do Gab Cmt Ex, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 18 de fevereiro de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.654, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, com sede na Cidade do México, o S Ten Com LEANDRO ALEXANDRE VERDUN, a partir de 27 de fevereiro de 2018.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Cav ELIÉZER MORAES DOS SANTOS, do Gab Cmt Ex, a partir de 27 de fevereiro de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de Servidora da Fundação Osorio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II do art. 3º da Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, resolve

DISPENSAR

a Servidora Civil OLGA FRYDMAN CYTRYNBAUM, Matrícula SIAPE nº 1183534, da Função Gratificada FG-1 de Chefe da Coordenação do 2º Segmento do 1º Grau, da Divisão de Ensino da Fundação Osorio, a contar de 16 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 1.661, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para Função Gratificada da Fundação Osorio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II do art. 3º da Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt CLEBER HENRIQUE DIAS DA CRUZ, a exercer a função de Encarregado do Núcleo da Biblioteca e Museus da Divisão de Ensino, Função Gratificada FG.3, Cargo de natureza civil, na Fundação Osorio, a contar de 14 de março de 2016; o 2º Sgt MARCOS ANTÔNIO NARCISO DE OLIVEIRA, a exercer a Função de Encarregado do Grêmio e Atividades Extra Classe da Divisão Assistencial, Função Gratificada FG.3, Cargo de natureza civil, na Fundação Osorio, a contar de 14 de março de 2016; o 2º Sgt JONY DAMIÃO CARVALHOSA, a exercer a Função de Encarregado do Núcleo de Meios Auxiliares da Divisão de Ensino, Função Gratificada FG.3, Cargo de natureza civil, na Fundação Osorio, a contar de 8 de agosto de 2016; e o 2º Sgt EDILTON MOREIRA DA SILVA, a exercer a Função de Encarregado do Setor Financeiro da Divisão de Administração, Função Gratificada FG.2, Cargo de natureza civil, na Fundação Osorio, a contar de 8 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.662, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de Auxiliar da Aditância do Exército nos Estados Unidos da América.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav MÁVERSON CELIO ELEOTERIO, do CIE, para desempenhar a função de Auxiliar da Aditância do Exército nos Estados Unidos da América, em *Washington*, com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2017 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 505-EME, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomear e incluir representante de Comando Militar de Área no Grupo de Trabalho (GT) para realizar a racionalização do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o artigo 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com a Portaria nº 301 - EME, de 10 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear e incluir o Ten Cel RANILSON REIS FERREIRA, representante do Comando Militar do Oeste, como integrante do Grupo de Trabalho para realizar a racionalização do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018.

Art. 2º O GT deverá concluir os trabalhos até 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 491-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Art	011480204-4	CARLOS ROGÉRIO DE FREITAS PACCIULLI	Cmdo 10ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Med	010065335-1	KELI MORELO ROCHA	HCE
2º Ten ODT	120165767-1	KARLA MURIEL SALES DANTAS	CMM
2º Ten OTT	080109827-8	NAZIRA NASCIMENTO PRINCE ASSUNÇÃO	H Ge Belém
S Ten Mnt Com	019505193-3	VALDEMIR VALERO DA SILVA	CTEx
S Ten Art	049878073-3	WILLIAM DE ARAÚJO OLIVEIRA	4º GAAAe
1º Sgt Mus	059103403-8	IDONI FERNANDO SILVÉRIO	61º BIS
2º Sgt Inf	040015035-5	ÉDSON LEUCLIDES SOUZA GONÇALVES	29º BIB
2º Sgt MB	011475865-9	MIGUEL MAURÍCIO ANTUNES DA SILVA BARBOSA	61º BIS

PORTARIA Nº 492-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	019525523-7	CARLOS MAGNO DE CARVALHO CORRÊA	CMN
Maj Inf	019529203-2	IGOR DOS SANTOS LEITE	16º BI Mtz
1º Ten QAO	049892503-1	GUTTEMBERG MARTINS DE MORAIS	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Inf	052069544-6	ADERBAL CARDOSO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Av Mnt	021680894-9	ALESSANDRO IGINO DE OLIVEIRA	4º B Av Ex

PORTARIA Nº 493-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao S Ten Eng Idt (041961334-4) JOSE ESCOCIO DE CERQUEIRA CAMPOS, do 5º BEC, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

PORTARIA Nº 494-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011398434-8	FABIO DA PAIXÃO PINHEIRO	Cmdo CMO
2º Sgt Inf	043518914-7	ALESSANDRO MARCOS ROSA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	013184774-1	FAGNER FERREIRA LELES QUEIROZ	20º RCB
2º Sgt Inf	043514444-9	MARCELO ADRIANO TESTA	13º BIB
2º Sgt Inf	043544104-3	MAURO SONEGHETE JÚNIOR	Cmdo CMO
3º Sgt Int	030242475-9	JARBAS SIMON MACHADO	23º BI

PORTARIA Nº 495-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Cav	020472804-2	LEONARDO DIAS DOS SANTOS	8º RC Mec
1º Sgt MB	033431524-9	ANDRÉ SANT'ANA	13ª Cia DAM
1º Sgt Cav	092643024-0	CLEITON GIOVANI ALVES VIANNA	16º RC Mec
1º Sgt MB	013070504-9	LEONARDO FELIX DA SILVA ALMEIDA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Int	124042914-0	CELSO EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO	6º D Sup
2º Sgt Inf	102890274-8	RODRIGO JESUS RIBEIRO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 496-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	049893993-3	GILBERTO SANTOS ALVES DE MOURA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
S Ten Com	041995364-1	JOSÉ BARBOZA INÁCIO	4º B Com
S Ten Com	041994744-5	LICIO JUNIOR DA CRUZ	12º GAC
S Ten Sau	019558553-4	LUIS SERGIO SANTOS DO AMARAL	9º GAC
1º Sgt Int	112716044-6	ISAQUE FERREIRA DE SANTANA FILHO	52º BIS
1º Sgt Art	033194534-5	MARCO ANTÔNIO SOTORIVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	033252654-0	REGINALDO ALMEIDA	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Com	073642554-7	RONALDO JOSÉ MARQUES BEZERRA	4º B Com
2º Sgt QE	072523504-8	EDNALDO RODRIGUES CHAVES JUNIOR	16º RC Mec

PORTARIA Nº 497-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QCO	062400194-7	ISA MENEZES BEZERRA	9 MAR 16	HFA
Cap Med	010065335-1	KELI MORELO ROCHA	31 AGO 15	HCE
1º Ten Art	010111635-8	JORGE DE ASSIS NETO	8 FEV 16	4º GAAAe
S Ten Inf	101045054-0	DOUGLAS ROBERTO MARCONDES TOINAKI	28 JAN 1998	8º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Inf	043505414-3	LUCIANO DOS SANTOS DE SOUZA	1º AGO 08	37º BIL
2º Sgt Eng	040086675-2	AUCIOMAR FERREIRA PONTES JÚNIOR	20 JUL 16	4º BEC
2º Sgt MB	011467745-3	DANTE PINTO CARVALHO	20 JUL 16	4º BEC
2º Sgt Eng	040086725-5	DIEGO DE BRITO LIMA	20 JUL 16	4º BEC
2º Sgt Com	040031475-3	EDGARD DOS SANTOS VARGAS	4 FEV 15	B Es Com
2º Sgt Mnt Com	011483655-4	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	20 JUL 16	H Gu Tabatinga
2º Sgt Inf	040073205-3	LUCAS ASSIS SILVA PEREIRA	20 JUL 16	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	033336104-6	LUIS FELIPE MENDES DA SILVA	20 JUL 16	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt MB	011475865-9	MIGUEL MAURÍCIO ANTUNES DA SILVA BARBOSA	20 JUL 16	61º BIS
2º Sgt Inf	040075275-4	NIELSON CAMPOS ANDRADE ROCHA	20 JUL 16	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Art	040094645-5	PHILIPE FERREIRA DOS SANTOS	20 JUL 16	2º GAAAe
2º Sgt Art	040092805-7	VINÍCIUS GAMBINI RUBIN	20 JUL 16	9º GAC
3º Sgt MB	011571705-0	BRUNO RIBEIRO SOARES	24 SET 14	27º BI Pqdt
3º Sgt Com	040147855-7	CARLOS SOARES TARGINO DE SOUZA	20 JAN 15	CITEx
3º Sgt MB	011729725-9	JULYANDERSON APODACA ORTIZ	18 NOV 16	5º B Log

PORTARIA Nº 498-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Dent	011388294-8	PEDRO SODRÉ DA COSTA	20 FEV 16	H Ge Juiz de Fora
Maj Int	020472974-3	CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO WANDERLEY	13 FEV 14	8º D Sup
Maj Art	011480204-4	CARLOS ROGÉRIO DE FREITAS PACCIULLI	4 FEV 16	Cmdo 10ª RM
Maj QCO	062360014-5	MARIA DA GRAÇA DUARTE BARONCELLI	15 SET 16	EsPCEx
Maj Int	118257813-6	STANLEY FROTA DA SILVA	4 FEV 16	AMAN
Maj Com	112729284-3	WELLINGTON NANTES CHRISTO	4 FEV 16	9º B Com
S Ten Cav	041954394-7	MAURICIO KNEVITZ	3 FEV 10	5º RCC
1º Sgt Art	043476104-5	AUGUSTO CÉSAR SOARES DE MATOS	27 FEV 16	2º GAAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt MB	011357424-8	EDSON MARTINS DA SILVA	23 JAN 16	Pq R Mnt/9
1º Sgt Com	033316074-5	JULIANO PRESTES BRUM	19 MAR 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt Cav	043461564-7	JÚLIO CÉSAR PERES BENITES	4 DEZ 15	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB	013071924-8	SANDRO SANGOI DA SILVA	3 SET 15	5º RC Mec
2º Sgt Com	043520404-5	ALEXSANDRO ARAUJO MALHEIROS	9 DEZ 16	DCT
2º Sgt Av Mnt	021680704-0	GEYSON ROBERTO DE OLIVEIRA	27 FEV 16	2º B Av Ex
2º Sgt QE	019331423-4	ISRAEL DE SOUZA	22 FEV 07	IBEx
2º Sgt QE	072524194-7	JOSÉ NILDO DE BARROS SILVA	28 JAN 12	23ª CSM

PORTARIA Nº 499-SGEx, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	013230572-3	JULIO CESAR DE SOUZA CALAZANS	27 JAN 15	CI Marechal Hermes
1º Ten QAO	047620533-1	LUÍS ANTÔNIO RAMOS	11 MAR 16	50º BIS
1º Ten QAO	049711063-5	MELCHIDOS CASSIANO DA SILVA	11 AGO 16	22º GAC AP
2º Ten QAO	041973204-5	JOSÉ GERALDO BARBOSA DOS SANTOS	1º DEZ 16	Cia Cmdo 4ª RM

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército